



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

EDITAL N. 003/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2026

PROCESSO N. 003/2026

DA REALIZAÇÃO:

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS-SP.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de reuniões.

ENDEREÇO: Rua Eugênio Volpe, n. 250, Centro

DATA DA SESSÃO: 20/02/2026 **HORÁRIO:** 13:00 hrs

INFORMAÇÕES: (18)3261-6256 **E-MAIL:** licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.ribeiraodosindios.sp.gov.br

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município de Ribeirão dos Índios – SP, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155 e 156 da Lei Federal n. 14133/21 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Ribeirão dos Índios – SP, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios – SP, CNPJ n. 01.552.221/0001-35, estabelecida na Rua Eugênio Volpe, n.250, Estado de São Paulo, por meio do PREFEITO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

MUNICIPAL infra-assinado neste Edital, no uso de sua competência e poder, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Complementar Federal n. 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n. 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n. 8.078/90 e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.s 006/2024, 007/2024, 008/2024, 009/2024, 010/2024, 011/2024 e 012/2024, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se o objeto da contratação é a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

USO DO PREGÃO PRESENCIAL (Motivação – art. 17, § 2º, Lei n. 14.133/21)

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e se justifica pela necessidade da locação de software para os serviços da Administração Municipal de Ribeirão dos Índios, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da prestação de serviço público de qualidade aos munícipes, conforme as especificações do Termo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de objeto, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488/07, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n. 123/06.

2.2. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n. 14.133/21.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/21.

2.8. A vedação de que trata o 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, devendo igualmente identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.2. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular de mandato (procuração), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado no item "3.1" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo igualmente identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.3. Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.4. Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado (se for o caso) para fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/06, sendo certo que esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da certidão ou ficha cadastral de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

3.4.1. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte, microempresa ou equiparado a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06 ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas na Lei n. 14.133/21.

3.5. Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro;

3.6. A ausência da apresentação do solicitado no item 3.3 resultará no descredenciamento da proponente;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

3.7. A ausência da comprovação solicitada no item 3.4 resultará no credenciamento da proponente sem uso dos benefícios previstos em Lei;

3.8. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.9. Para os envelopes enviados via correspondência (correios), ou ainda para aqueles entregues no Setor de Licitação sem a presença do representante para acompanhar os procedimentos, a licitante deverá apresentar os documentos para o credenciamento fora dos envelopes n. 1 e n. 2, porém, a mesma será excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, no entanto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.10. A etapa de credenciamento estará aberta até a declaração verbal de encerramento a ser pronunciada pelo Pregoeiro, sendo que, após o encerramento nenhuma outra empresa será credenciada para este certame, mesmo que haja concordância das demais empresas.

3.11. O Pregão Presencial possuirá o tipo de disputa “ABERTO”, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

3.12. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES N. 1 (PROPOSTAS) E N. 2 (DOCUMENTOS).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

02 – Poder Executivo

02 – Departamento de Administração e Finanças

034 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00

5. DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

5.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

5.2. Serão conhecidos e apreciados os questionamentos protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, via *e-mail* da pregoeira, licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br, no prazo descrito no item 5.1.

5.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será feita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. Os questionamentos, os pedidos de esclarecimentos, bem como suas respectivas respostas serão publicados no sítio oficial do município para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

6 - DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, mediante petição a ser enviada para o endereço de *e-mail* da Pregoeira, licitacoes@ribeiraodosindios.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Eugenio Volpe n. 250, Centro, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

6.2. Decai do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Administração, o Licitante que não o fizer até três dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

6.3. A impugnação do edital será decidida no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no sítio oficial do município para conhecimento dos interessados.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, *separadamente*, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 – “PROPOSTA”	ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO
----------------------------	-----------------------------



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

<i>A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS</i>	<i>À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS</i>
<i>PREGÃO N...../2026</i>	<i>PREGÃO N...../2026</i>
<i>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE</i>	<i>RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE</i>
<i>CNPJ</i>	<i>CNPJ</i>

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE N. 1

8.1. A proposta deverá ser **apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada**, elaborada por processo computadorizado e redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada, em moeda corrente nacional, em algarismo, considerando até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, apurado à data de sua apresentação, devendo conter (pode ser usado o modelo previsto no Anexo VIII):

- Razão Social, CNPJ, endereço, *e-mail* e telefone;
- Número do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, **conforme Anexo I**, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, caso contrário, fica subentendido que o objeto ofertado atende plenamente o solicitado pelo edital, devendo constar também o nome dos softwares ofertados;
- Preços unitários mensais para licença de uso por prazo determinado, para cada módulo proposto, expressos em moeda nacional corrente, para disponibilidade dos softwares em perfeito funcionamento, e o valor total para o período de 12 (doze) meses para cada software, já computado o preço para implantação, conversão e treinamento de pessoal dos softwares propostos, **e o valor global da proposta**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Descrição completa dos softwares ofertados, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

comprovar sua real capacidade de atendimento do objeto licitado;

f) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias** contados da data da sessão;
g) ficha técnica dos softwares ofertados, respeitando o previsto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

h) planos técnicos contendo:

h.1) planos de implantação: representando as condições e os procedimentos para a implantação dos softwares propostos, incluindo atividades de conversão dos dados dos softwares atualmente em uso na Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios/SP, e respectivos cronogramas para cada atividade e software;

h.2) planos de manutenção: apresentando a política técnica e administrativa adotadas pelo proponente para atualizações de versões; evolutivas, de ordem legal, e corretivas, e rotinas específicas quando solicitadas pela Prefeitura;

h.3) planos de treinamento: apresentando as condições de treinamento, períodos, números mínimos de usuários recomendado para cada software, sendo que o local para treinamento dos usuários deverá necessariamente ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios;

h.4) planos de suporte técnico: apresentando as condições, características de cada modalidade de atendimento disponível, tempo de atendimento, número de pessoal técnico designado para cada software. Para apresentação do plano de suporte, a contratada deve considerar que o atendimento a CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas se dará o mais rápido possível pela CONTRATADA e poderá ser feito, via telefone, internet ou visita técnica.

i) Data, assinatura, identificação do signatário e da empresa proponente.

8.2. A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento.

8.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

8.4. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:

9.1.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. 77, de 18 de março de 2020.

9.1.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.7. Sociedade cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.8. Os documentos relacionados nos sub itens 9.1.1 a 9.1.7., não precisarão constar do Envelope “II” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.9. No caso das **ME/EPP/EQUIPARADO**, deverá apresentar neste momento ficha ou certidão cadastral completa ou simplificada atualizada da Junta Comercial da sede da Licitante, comprovando que a empresa se enquadra neste tipo societário.

9.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Procuradoria do Estado do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

9.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.8. Será concedido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Equiparados e Cooperativas o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, desde que informado sua condição.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n. 14.133/21, art. 69, caput, inciso II);

9.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

9.3.2.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

9.3.2.1.1.1. registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.2.1.1.2. publicados em Diário Oficial; e

9.3.2.1.1.3. publicados em jornal de grande circulação; ou

9.3.2.1.1.4. por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.2.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

9.3.2.1.2.1. por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

9.3.2.1.2.2. Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do Decreto n. 1.800/1996 com a redação determinada pelo Decreto n. 8.683/2016.

9.3.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

9.3.2.1.3.1. por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.2.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

9.3.2.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.3.2.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

9.3.2.2.3. Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.3.2.3. Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial.

9.3.2.4. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.4. Capacidade Técnica

9.4.1. Prova de aptidão para desempenho de atividade genérica com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (Súmula n. 30 TCESP).

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.5.1. Declaração Unificada da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo V – Declaração Unificada).

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V – Declaração Unificada).

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo V – Declaração Unificada).

9.5.2. Ficha cadastral para fins contratuais (Anexo IV);

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

10.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro;

11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. As licitantes credenciadas como ME, EPP ou EQUIPARADO, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada;

11.2. Para as licitantes credenciadas como ME, EPP ou EQUIPARADO, havendo alguma restrição nas certidões apresentadas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei n. 14.133/21, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

11.3. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar n. 123/06.

11.4. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

11.5. No credenciamento, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de que se enquadra como ME/EPP/EQUIPARADO (se for o caso), de acordo com o estabelecido nos Anexos deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

11.6. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos. A sessão será ainda gravada em áudio e vídeo conforme determina a legislação de regência.

11.7. A entrega dos envelopes implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

11.8. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.8.1. Cujo objeto não atenda condições fixadas no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;

11.8.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

11.8.3. Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

11.9. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.9.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais em ordem crescente de valor superiores àquela;

11.9.2. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.9.3. Os documentos contidos no ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Pregoeiro, por sua equipe, bem como pelo departamento responsável que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

11.9.4. Em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

11.10. Para efeito de seleção será considerado o menor preço global;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

11.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial;

11.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$10,00 (dez reais) entre os lances.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as ofertas, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado com valor final;

11.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

11.16. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado apurados em qualquer período da vigência do contrato, mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.17.1. Contiver vícios insanáveis;

11.17.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.17.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Quando o julgamento se tratar de julgamento pelo valor global, o pregoeiro poderá aplicar a proporcionalidade de desconto da proposta inicial ofertada aos valores unitários;

11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope n. 2, somente do licitante vencedor, contendo os documentos de habilitação de seu autor;

11.20. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

11.20.1. Consulta de Apenados junto ao endereço eletrônico do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

11.20.2. Consulta nos bancos de dados que registram sanções relacionadas ao impedimento de participação de empresas em licitações através da ferramenta disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União que permite a consulta consolidada das seguintes certidões: Licitantes Inidôneos (TCU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de apenados.

11.20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

11.20.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.20.5. Após análise das propostas e documentações, e antes da declaração do vencedor, caso a Pregoeira verificar que o licitante ostenta algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

11.21. Constatada a ausência de condições de participação, a Pregoeira e sua equipe reputará o licitante inabilitado.

11.22. A Pregoeira poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N. 2 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da equipe até que seja concluída a análise da habilitação.

11.23. Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte ou equiparados que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista indicados neste Edital no ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.

11.23.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério do Pregoeiro, poderá ser prorrogado por igual período.

11.23.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 11.23.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.24. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.26. Em caso de ocorrência de empate entre participantes, será adotada as regras de desempate previstas na Lei n. 14.133/21, aplicáveis ao caso.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, registrando o ato motivador para impugnação, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

12.3. Quando interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada a autoridade competente para decisão.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Adjudicada e Homologada a licitação pela autoridade competente, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, a ser assinado pela adjudicatária no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICADO

13.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço respeitando todas as especificações e obrigações previstas no Termo de Referência e Contrato formalizado entre as partes.

13.2. A empresa deverá assinar o contrato no prazo fixado pelo Município de Ribeirão dos Índios.

13.3. Manter preposto aceito pela Administração, para executá-lo na execução do contrato.

13.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. Será formalizada contrato entre as partes e os softwares deverão ser fornecidos conforme especificação contida no Termo de Referência e demais anexos ao edital, nos prazos e quantidades que constam naqueles documentos anexo do edital. O responsável pelo recebimento do objeto deverá conferir, atestando toda e qualquer irregularidade verificada.

14.2. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelo fiscal responsável, podendo ser rejeitados, caso as especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído e/ou corrigido pelo fornecedor, no prazo máximo a ser estipulado pelo setor requisitante que poderá ser 02 (dois) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

14.3. A contratada é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato.

14.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes desta licitação.

14.5. A licitante vencedora não poderá sub contratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, do Município, não o (a) eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

14.5.1. Assumir a responsabilidade e ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente de trabalho, que incidam ou venham incidir sobre sua atividade e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo contratante.

14.6. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame, em até 02 (dois) dias úteis de sua convocação.

14.7. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura, nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei n. 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 107, do mesmo *Códex*.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável conforme previsto no Termo de Referência.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 15.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

NOTA: O Município de Ribeirão dos Índios/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal n. 27/2.023. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB n. 1.234/2012 e no Decreto Municipal n. 27/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Ribeirão dos Índios/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Recusar -se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.3. Deixar de apresentar amostra, quando for exigido;

16.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar -se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n. 12.846/13.

16.2. Com fulcro na Lei n. 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/21.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal oficial do Município de Ribeirão dos Índios.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ribeirão dos Índios revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

17.11. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior do Município de Ribeirão dos Índios, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

17.13. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.19. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, endereço www.ribeiraodosindios.sp.gov.br.

17.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santo Anastácio/SP.

18 - Constitui -se parte integrante deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de habilitação prévia;

ANEXO III - Declaração de enquadramento ME, EPP E Equiparado;

ANEXO IV – Ficha Cadastral;

ANEXO V - Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Procuração;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Modelo de proposta.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Ribeirão dos Índios-SP, 04 Fevereiro de 2.026.

Valdeci José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Departamento Interessado: Administração

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.

1.2. Da natureza do objeto:

1.2.1. O objeto é classificado como serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

especificações usuais de mercado, conforme prevê o artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133/21.

1.2.2. Por ser serviço de natureza comum, será adotado no processo a modalidade pregão na forma presencial, conforme autoriza o artigo 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 17, § 2º e 176, inciso II, todos da Lei Federal n. 14.133/21.

1.2.2.1. Do uso do Pregão Presencial (Motivação – art. 17, § 2º, Lei n. 14.133/21):

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e se justifica pela necessidade da locação de software para os serviços da Administração Municipal de Ribeirão dos Índios, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da prestação de serviço público de qualidade aos munícipes, conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de objeto, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

1.3. Quanto ao quantitativo se trata de serviço de Locação de Software, conforme definido abaixo:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

1 SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP

Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.

Utilizar o Empenho para:

Comprometimento dos créditos orçamentários

Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.

Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.

Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.

Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.

Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.

Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.

Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.

Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.

Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.

Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.

Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.

Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.

Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.

Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.

Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.

Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.

Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos.

Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.

Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.

Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.

Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.

Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.

Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.

Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.

Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.

Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.

Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.

Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.

Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.

Permitir cadastrar os precatórios da entidade.

Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.

Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.

Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.

Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.

Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.

Permitir a exportação, na base de dados da prefeitura, de dados cadastrais para as demais unidades gestoras descentralizadas do município.

Permitir a importação de dados cadastrais nas unidades gestoras descentralizadas do município a partir das informações geradas pela prefeitura.

Permitir a exportação do movimento contábil com o bloqueio automático dos meses nas unidades gestoras descentralizadas do município para posterior importação na prefeitura, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.

Permitir a importação, na base de dados da prefeitura, do movimento contábil das unidades gestoras descentralizadas do município, permitindo assim a consolidação das contas públicas do município.

Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.

Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.

Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.

Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.

Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.

Emitir o Relatório de Gastos com a Educação, conforme Lei 9424/1996.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Emitir o Relatório de Gastos com o FUNDEB, conforme Lei 9394/1996.

Emitir relatórios contendo os dados da Educação para preenchimento do SIOPE

Emitir relatórios contendo os dados da Saúde para preenchimento do SIOPS

Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.

Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

Emitir relatório Demonstrativo de Repasse de Recursos para a Educação, conforme Lei 9394/96 (LDB), que demonstre as receitas que compõem a base de cálculo, o percentual de vinculação, o valor arrecadado no período e o valor do repasse.

Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:

Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;

Anexo 12 – Balanço Orçamentário;

Anexo 13 – Balanço Financeiro;

Anexo 14 – Balanço Patrimonial;

Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;

Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.

Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.

Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados à Saúde, Educação e Precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.

Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.

Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.

Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.

Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.

Emitir relatório para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:

Receitas Municipais: SIOPS;

Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica, Saneamento por Categoria e Resumo.

Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:

Quadro Resumo das Despesas;

Quadro Consolidado de Despesas;

Demonstrativo da Função Educação.

Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.

Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.

Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal, Educação, Saúde e FUNDEB.

Software para Planejamento e Orçamento

Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação.

Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.

Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.

Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).

Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras.

Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo.

Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.

Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.

Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução.

Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento.

Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.

Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.

Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.

Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.

Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.

Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.

Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).

Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.

Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc) e mantendo histórico das operações.

Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.

Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo

Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).

Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta.

Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE- SP.

Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência; Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.

Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Sub ação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.

Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.

Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.

Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).

Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.

Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.

Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.

Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.

Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.

Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.

Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.

Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.

Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.

Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.

Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.

Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP).

Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.

Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Se Segundo as Categorias econômicas;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);

Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).

Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.

Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.

Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos da educação, saúde, pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.

Software para Tesouraria

Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.

Possuir controle de talonário de cheques.

Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.

Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.

Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.

Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderô em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possuir integração com o sistema de arrecadação possibilitando efetuar de forma automática a baixa dos tributos pagos diretamente na tesouraria.

Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos.

Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.

Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.

Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.

Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.

Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.

Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.

Permitir a autenticação eletrônica de documentos.

Software para Administração de Estoque

Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;

Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;

Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;

Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações;

Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar.

Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;

Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;

Controlar o estoque mínimo, máximo dos materiais de forma individual.

Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;

Permitir o registrar inventário;

Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;

Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;

Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;

Possibilitar a definição parametrizada através de máscara dos locais físicos e de classificação de materiais;

Possibilitar restringir o acesso dos usuários somente a almoxarifados específicos;

Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema;

Emitir recibo de entrega de materiais;

Permitir a movimentação por código de barras;

Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC

Software para Gestão de Compras e Licitação

Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo;

Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;

Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura;

Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;

Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;

Possuir rotina que possibilite que a pesquisa de preço e a proposta comercial sejam preenchidos pelo próprio fornecedor, em suas dependências e, posteriormente, enviada em meio magnético para entrada automática no sistema, sem necessidade de redigitação;

Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;

Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;

Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;

Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;

Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;

Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;

Registrar a Sessão Pública do Pregão;

Permitir o controle sobre o saldo de licitações;

Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços;

Permitir cotação de preço para a compra direta;

Módulo Pregão Eletrônico

Possuir disponibilização de chave de acesso para licitantes através de função solicitação de chave na plataforma, com a necessidade de identificação dos dados da empresa e representante.

Envio de chave de acesso através de e-mail enviado pelo sistema.

Permitir o licitante credenciar-se e anexar documentos na participação ao processo licitatório.

Permitir o licitante inserir valores da proposta e anexar a proposta digitalizada.

Permitir o licitante inserir os documentos para a Habilitação através do sistema de pregão eletrônico.

Permitir o licitante efetuar lances de menor valor ou de valores intermediários na etapa de disputa e em tempo real.

Vedar a identificação dos licitantes na sessão até o fim da etapa de lances.

Permitir definir critério de disputa Aberto ou Aberto e Fechado para o processo.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possuir parametrização padronizada pelo sistema referente aos tempos adotados na sessão, permitindo alterações se necessário.

Possuir geração de chave de acesso pelo pregoeiro para acesso e condução da sessão.

Possuir menu detalhado e resumido para acompanhamento do Pregoeiro.

Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento da marca na inclusão das propostas.

Permitir classificação e abertura de itens em lance sem limitação de itens abertos.

Permitir ao pregoeiro o estorno de lances, se necessário.

Permitir ao pregoeiro a reabertura do item em fases anteriores, se necessário.

Possuir chat para envio de mensagens entre o pregoeiro e licitantes com possibilidade de envio de anexos.

Permitir envio de mensagem direcionada ao licitante selecionado.

Possuir cronometragem individual nos itens para acompanhamento do tempo em lance.

Possuir lances randômicos automáticos para o critério Aberto e Fechado com informação ao licitante de fechamento iminente do item.

Possuir prorrogações de lances automáticas conforme o critério adotado inicialmente.

Possuir alteração de redução mínima na etapa de lances.

Permitir a negociação com o licitante do melhor lance ofertado para o item.

Permitir julgamento de lances para itens com atendimento a LC 147/2014.

Permitir a verificação automática e concessão do benefício da LC 123/2006.

Possuir critérios de desempate por sorteio ou com lances fechados para os licitantes empatados.

Permitir aceitação do item.

Permitir recusar-se o item situando-os como Fracassado, Anulado ou Revogado e detalhando o motivo.

Permitir Habilitação dos licitantes vencedores ou todos os licitantes.

Permitir Inabilitação dos licitantes, repassando o item automaticamente para o licitante que esteja apto e de melhor classificação na etapa de lances.

Permitir negociação após a etapa de habilitação.

Permitir desempate após a etapa de habilitação.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir aceitar ou recusar item pelos motivos já citados após a etapa de habilitação.

Permitir a filtragem dos itens apenas em lance ou finalizados, para melhor visualização na etapa de lances.

Possuir tela para manifestação da intenção de recursos por parte dos licitantes.

Permitir ao pregoeiro e aos licitantes a análise dos documentos de habilitação inseridos após o fim da etapa de lances.

Permitir a suspensão da sessão por questão Administrativa, Judicial ou Cautelar com informação do motivo e data e horário previsto para retorno.

Permitir o reinício da sessão em mesma etapa onde esta foi paralisada.

Permitir o público interessado visualizar os acontecimentos da sessão em tempo real.

Permitir a geração e disponibilização de ata assinada e digitalizada para download na plataforma.

Possuir integração automática com o módulo de compras para emissão dos pedidos de empenho e lançamentos de almoxarifado, subtraindo os saldos do processo.

Possuir integração automática com o módulo de licitações para geração e transmissão dos processos ao Audep.

Possuir integração automática com o módulo de contratos para emissão de contratos e atas referentes ao processo, trazendo informações de maneira automática.

Possuir integração automática com o módulo da contabilidade para a vinculação dos processos aos empenhos e geração de reservas nas fichas selecionadas no processo.

Permitir a atualização de registro de preço para processos feitos através da plataforma de pregão eletrônico.

Permitir a alteração do saldo remanescente em processos feitos através da plataforma de pregão eletrônico.

Permitir acesso ao Pregão Eletrônico em plataforma online, através de sistema web.

Sistema compatível com navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.

Software para Gestão do Patrimônio

Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;

Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;

Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.

Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;

Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;

Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;

Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;

Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;

Permitir a realização de inventário,

Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;

Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;

Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário;

Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;

Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;

Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;

Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;

Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período;

Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.

Software Administração de Frotas

Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;

Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);

Gastos com manutenções:

Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;

Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;

Permitir registrar serviços executados por veículo;

Emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;

Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;

Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;

Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos;

Manter controle físico do estoque de peças e material de consumo;

Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.

Permitir o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;

Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;

Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).

Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.

Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota

Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Software para Atendimento à Lei Complementar 131/2009

Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:

Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.

Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.

Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.

Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.

Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:

- Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho.

Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

- Órgão;
- Unidade Orçamentária;
- Data de emissão;
- Fonte de recursos;
- Vínculo Orçamentário;
- Elemento de Despesa;
- Credor;
- Exercício;
- Tipo, número, ano da licitação;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

- Número do processo de compra;
- Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
- Histórico do empenho;
- Valor Empenhado;
- Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.

Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.

Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores

individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais

totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.

Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.

Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.

Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.

Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.

Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.

Exportação dos dados para formatos eletrônicos e abertos.

Acesso à inclusão de relatórios, permitindo o usuário complementar os dados disponíveis.

Lei de Acesso à Informação 12527/11

Software Transparência Ativa/Passiva

O sistema deverá atender:

Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.

Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade.

Despesas:

Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações.

Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações.

Em Licitações apresenta todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados.

Contratos provenientes de Licitação ou não, serão apresentados, bem como seus aditamentos e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o contrato assinado.

Ações e Programas são apresentados junto aos projetos e atividades implementadas pela Entidade. Para que as informações de ações e programas sejam divulgadas por completo, ou seja, tanto as metas estabelecidas quantas as metas realizadas, a entidade precisa além das informações do Sistema de Contabilidade, informar a execução dos indicadores e das metas físicas completando assim as informações necessárias ao atendimento da lei e que serão devidamente apresentadas ao cidadão.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Perguntas Frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência, cujo órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada. O portal já disponibiliza as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação.

Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados.

Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade.

Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade.

Transparência Passiva

E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações.

Módulo Para o Terceiro Setor

Permite cadastrar todas as entidades do Terceiro setor que recebem recursos públicos

permite ao órgão repassador acompanhar de forma sistemática a execução das parcerias realizadas via Termos de fomento ou colaboração.

Permite as entidades do terceiro setor que recebem recursos públicos, fazer o cadastro dos planos físicos e financeiros dos planos de trabalhos aprovados nas parcerias firmadas.

Permite as entidades do terceiro setor via web, executar e lançar as receitas e despesas referentes ao plano de trabalho, bem como anexar documentos digitalizados relacionados a essa execução.

Permite a entidade do terceiro setor, cadastrar fornecedores e elaborar cotações de preços de forma simplificada.

Permite a entidade do terceiro setor prestar contas ao órgão repassador conforme legislação aplicada (Lei 13019/14) permite tanto ao Órgão repassador quanto as entidades do terceiro setor, disponibilizar toda a documentação referente a formalização das parcerias. Bem como as certidões fiscais exigidas pela Lei.

Permite as entidades do terceiro setor emitir relatórios e anexos sobre a execução física financeira do plano de trabalho, bem como as despesas por tipo de gastos detalhados, conforme legislação aplicada.

Permite a publicação na web das informações de cada uma das entidades conforme exigência do TCE.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ser multi – empresa;

Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema;

Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;

Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;

Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;

Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;

Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;

Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;

Permitir o registro de atos de advertência e punição;

Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários;

Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;

Possuir cadastro de pensionista do trabalhador, possibilitando vincular quem será o pensionista principal e gerador da pensão;

Permitir o controle de histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;

Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;

Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;

Possuir controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo);

Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;

Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;

Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;

Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família, Vale alimentação, etc;

Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros) com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;

Permitir o cálculo automático da concessão de adicionais por tempo de serviço;

Permitir Controle de Licença Prêmio, por períodos aquisitivos, controlando o gozo de cada período e, caso necessário, transformação em abono pecuniário;

Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, caso o trabalhador tenha mais de um empréstimo, controlar no mesmo evento demonstrando as parcelas pagas e a pagar no holerite, para cada empréstimo;

Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;

Possuir rotina de cálculo de Vale Transporte, controlando as empresas e suas linhas com seus respectivos valores.

Possuir rotina de cálculo de Auxílio Alimentação, podendo analisar automaticamente somente dias úteis ou dias úteis trabalhados;

Possuir controle de Tomadores de serviço;

Possuir controle de Autônomos, contendo pagamentos por RPA, integrando essas informações para SEFIP/DIRF ;

Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS, etc;

Permitir lançamentos de verbas de forma coletiva;

Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Fechamento e Complemento);

Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;

Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;

Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, podendo ter vários cálculos separados por data, controlando também para integração contábil e crédito bancário, emitindo todos os relatórios tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;

Permitir o cálculo de Folha Complementar COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, ou lançamentos diversos que chegaram com atraso para o setor;

Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores;

Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;

Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;

Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado consiga abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.

Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, considerando os encargos por período;

Permitir emissão de relatórios da provisão, de forma analítica e sintética;

Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;

Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal, GRRF, SEFIP e CAGED;

Permitir a geração de informações anuais como RAIS e DIRF, com emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;

Permitir a formatação e emissão de contracheques, etiquetas, folha analítica, etc, com livre formatação desses documentos pelo usuário;

Permitir geração de arquivos para crédito bancário, contendo as configurações de layout por banco e, quando disponível pelo banco, a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

- Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;
- Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
- Permitir configuração e controle de margem consignável;
- Possuir elaboração de carta margem com código de autenticidade;
- Permitir o lançamento de diárias, contendo informações da data de pagamento, destino e motivo, possibilitando demonstrar o pagamento no contracheque;
- Permitir cadastro de repreensões;
- Permitir cadastro de substituições;
- Permitir cadastro de Ações judiciais, possuindo exportação para a SEFIP;
- Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
- Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
- Permitir parametrização de atalhos na tela inicial do sistema de folha;
- Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
- Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
- Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
- Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
- Permitir o usuário efetuar o encerramento e reabertura de referências já encerradas, mediante controle de permissões;
- Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
- Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
- Possuir exportação dos empenhos da folha de pagamento para a contabilidade, através de arquivo XML, com validação de eventos sem classificação antes de gerar o arquivo;
- Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
- Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir calcular o funcionário sem precisar sair da tela de cadastro;

Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;

Emissão de ficha financeira de autônomos;

Ato Legal e Efetividade

Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);

Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor;

Através do Ato Legal, permitir alterações cadastrais, afastamentos e movimentação de férias do funcionário;

Permitir o controle de visualização dos Atos ligados ao funcionário a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;

Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço de Efetividade, podendo considerar empregos anteriores;

Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período;

Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período;

Permitir gerenciar todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;

Permitir registrar as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde;

Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;

Permitir registrar o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;

Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

Concurso Público

Possuir manutenção dos concursos públicos para provimento de vagas, registrando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando a aprovação/reprovação e a classificação;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e editais;

Cadastrar candidatos inscritos: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos pessoais, classificação, situação (aprovado/reprovado), com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso;

Cadastrar candidatos classificados;

Contracheque WEB

Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;

Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;

Permitir lançamentos de eventuais como: horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo usuário administrador;

Permitir registrar procedimentos administrativos;

Permitir registrar agendamento de perícias médicas;

Permitir visualizar a ficha funcional do trabalhador;

Permitir visualizar a ficha financeira do trabalhador;

Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;

Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;

Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos;

Permitir consultar faltas;

Permitir consultar afastamentos;

Permitir registrar batida do cartão de ponto;

Permitir o funcionário alterar a senha de acesso sem intervenção do usuário do RH;

Permitir consulta dos resultados de concursos/processo seletivo que foram registrados no sistema;

Permitir relatório de contribuição previdenciária;

Permitir o funcionário solicitar alteração cadastral com validações do usuário do RH;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar os valores nas colunas de proventos, descontos e líquido;

Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do usuário do RH;

Permitir solicitação de curso Extra Curricular;

Permitir solicitação de adiantamento de salário;

Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;

Permitir registrar avaliação de desempenho;

Software Controle de Ponto Eletrônico

Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;

Permitir configurar dia de frequência inicial e final;

Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;

Permitir configuração de hora extra por jornada e por vínculo;

Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo;

Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;

Permitir compensação de horas falta;

Possuir além do layout portaria 1510 mais um tipo de layout de importação do relógio;

Permitir manutenção das batidas pelo usuário do RH;

Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;

Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;

Possuir controle de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;

Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;

Possibilitar lançamentos avulsos no banco de horas, a crédito ou a débito;

Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;

Ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências;

Aplicativo para marcação de Ponto online totalmente integrado com a Folha de Pagamento – SIP e SIP Ponto, desenvolvido para Celulares/Tablet's (Android/IOS) ou PC (Windows).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

- Importação automática dos Funcionários que marcam ponto do SIP
- Marcação de ponto com georreferenciamento e justificativa
- Marcação de ponto com facial e armazenamento das fotos das marcações
- Sincronização automática das marcações com o SIP Ponto, sem necessidade de importação
- Alertas de marcações com divergência
- Integrado com Férias/Afastamentos do SIP
- Permite marcação offline (quando o dispositivo está sem internet)
- Relatórios diversos para verificar as marcações realizadas.

Software Geração para a fase III do Audesp

Permitir geração de arquivos referentes às fases III do Sistema Audesp;

Todos os arquivos gerados deverão conter validações cadastrais antes de serem encaminhadas ao coletor Audesp;

Todo o sistema deverá ser parametrizado e as configurações de integração contábil deverão ser feitas conforme a classificação das despesas, com suporte para a geração de arquivos à AUDESP e com identificação automática das contas do PCASP, de acordo com a classificação da despesa. Caso haja parâmetros repetitivos o sistema deve oferecer opções de replicação;

E-SOCIAL

E-Social: A empresa deverá se comprometer a se adequar a todas as exigências legais do e-social.

Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidas pelo sistema E-Social

Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apuradas.

Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.

Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.

Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.

Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS) e gerar relatórios de divergências.

Integrações entre Sistemas

Possuir endpoints (webservices API REST), documentados para acesso e integração entre sistemas via *application/json*:

Relacionadas ao servidor público

Relação dos trabalhadores da Entidade que determinada verba/evento no exercício;

Relação de repreensões;

Relação de repreensões por Entidade;

Relação de repreensões por Entidade e registro;

Relação de trabalhadores da Entidade;

Relação dos trabalhadores alterados da Entidade em determinado período;

Relação dos trabalhadores ativos na Entidade que foram efetivados por estágio probatório;

Relação dos trabalhadores por PIS;

Relação dos trabalhadores alterados, por PIS e período;

Relação dos trabalhadores desligados, por PIS e período;

Relação dos trabalhadores por CPF;

Relação dos trabalhadores por matrícula;

Relação de trabalhadores desligados da Entidade por período;

Relação de trabalhadores ativos;

Relação de PIS;

Cadastro do trabalhador por entidade, matrícula e contrato;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Relação dos trabalhadores por Entidade, admitidos por período;

Relação dos trabalhadores da Entidade com dados de contato por nome e divisão;

Relação dos trabalhadores da Entidade com dados de contato por nome

Relacionadas a ponto

Relação dos dados por cartão de ponto, entre datas (data inicial e data final (dd-MM-yyyy)) de um trabalhador adicionado por um sistema de ponto de terceiros.

Recebe o lançamento das batidas por cartão de ponto através do sistema de ponto de terceiros.

Recebe o lançamento das batidas através do sistema de ponto.

Relação dos dados adicionado por um sistema de ponto de terceiros.

Relação dos dados das batidas adicionado por um sistema de ponto de terceiros.

Relacionadas a concursos

Relação de documentos por identificação

Relação dos concursos por Entidade

Relacionadas a verbas/eventos

Relação de um evento de uma determinada Entidade por código do evento

Relação dos Eventos por Entidade

Relacionadas a frequências

Relação das faltas por Entidade, matrícula e contrato

Relação dos períodos aquisitivos de férias e seus gozos por matrícula e contrato

Relação das ausências por Entidade e registro em determinado período

Relação das ausências por Entidade em determinado período

Relação das ausências de todas as entidades em determinado período

Relação das ausências por Entidade, matrícula e contrato em determinado período

Relação das ausências da Entidade no período, pelo tipo da ausência (faltas, afastamentos, férias, licença prêmio)

Relação das exclusões de ausências da Entidade em determinado período

Relação das alterações de ausências da Entidade em determinado período



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Relacionadas a holerites

Mostra os dados do holerite por matrícula e contrato

Mostra os dados do holerite por registro

Relacionadas a cadastros

Relação dos cargos de uma Entidade

Relação das categorias funcionais de uma Entidade

Relação das divisões de uma Entidade

Relação das subdivisões de uma Entidade

Relação das unidades orçamentárias de uma Entidade

Relação dos vínculos de uma Entidade

SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECEITAS

Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução;

Permitir o cadastro e o gerenciamento dos cadastros imobiliário, mobiliário e rural, bem como os lançamentos de impostos, taxas, contribuições e preço público;

Permitir o controle e gerenciamento dos lançamentos e da dívida ativa do município;

Possuir o conceito de cadastro consolidado das informações municipais (Cadastro Único ou Geral), com identificação unificada do cidadão;

Permitir a formatação e/ou personalização do layout de todos os Relatórios do Sistema, com a possibilidade para criação de pelo menos 10 layout diferente para a mesma opção de relatórios, e ainda permitir a definição de um desses layouts criado como padrão e também ter a opção para a escolha do layout que será utilizado para a geração do relatório.

Permitir a emissão em segunda via de todos os documentos oficiais;

Gerenciar as tabelas de controle do endereçamento e das faces de quadras legais, integralmente relacionadas à tabela de zonas cadastrais imobiliárias do município;

Gerenciar os índices/indexadores de correção e/ou atualização monetária, bem como o controle de mudanças de moeda;

Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas;

Gerenciar o calendário de dias úteis por exercício;

Gerenciar as datas de vencimentos de tributos por exercício;

Permitir a emissão de documentos oficiais, comprovantes de quitação de débitos de qualquer natureza;

Permitir que a emissão do documento de Notificação do Lançamento seja feita em conjunto com a Guia de Recolhimento dos Tributos, em um único documento, quando em cota única;

Permitir a emissão de todas as Guias de Recolhimento de Tributos controlados pelo sistema;

Permitir a Emissão de Guia para pagamento de valores parciais, com opção de incluir uma ou mais parcelas;

Gerenciar as operações de isenções, não incidências, imunidades, reduções de alíquota e de bases de cálculo;

Gerenciar as operações da situação cadastral mobiliária e imobiliária, tais como: ativos, inativos, baixados, dentre outras situações;

Gerenciar as operações de estornos, cancelamentos, pagamentos, extinção, exclusão, parcelamentos, isenções, suspensões do crédito tributário e lançamentos de qualquer natureza. No cancelamento o sistema deverá permitir o cancelamento parcial da parcela;

Permitir a compensação de dívida, proporcional ou nas parcelas mais antiga.

Permitir a emissão das Guias de Recolhimento com incorporação de códigos de barra, padrão CNAB/FEBRABAN, para recebimento das mesmas pelas instituições financeiras arrecadoras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional;

Gerenciar a devolução de correspondências, em função da não localização do contribuinte/destinatário com a opção para utilizar o convênio para o Controle de Devolução Eletrônica de Objetos – CEDO dos Correios do Brasil;

Opção para retorno do arquivo txt do convênio para Controle de Devolução Eletrônica de Objetos – CEDO dos Correios do Brasil;

Permitir a criação e gerenciamento de ordem de serviços vinculado aos cadastros do imobiliário, mobiliário água e esgoto e cadastro único de contribuinte;

Permitir a cobrança de tributos e/ou receitas derivadas, através de débito automático em conta corrente, no domicílio bancário autorizado pelo contribuinte;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Gerenciar o recolhimento dos tributos e/ou receitas derivadas e classificar os dados da arrecadação, através da leitura de arquivos de dados em formato digital com layout pré-determinado, disponível a Licitante Vencedora;

Possuir rotina que permita a integração com o sistema contábil/financeiro do município, sem a necessidade de geração de arquivos formato digital, gerando automaticamente os lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada, sem que haja a necessidade de redigitação;

Possuir emissão de etiquetas, permitindo inclusive a parametrização da distribuição de seu conteúdo dentro do corpo da etiqueta;

Gerar na conta corrente do contribuinte, de forma consolidada, todos os lançamentos efetuados, com os respectivos valores, datas de vencimento e pagamento, mesmo aqueles advindos de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta parametrizada de extratos da posição financeira, destacando os acréscimos legais dos valores principais. Quando for uma dívida parcelada deverão ser demonstrados no extrato os exercícios que deram origem ao parcelamento, e ainda se essa origem for dívidas ajuizada deverá ser demonstrando todos número dos processos judiciais dessas dívidas da origem do parcelamento;

Nos extratos de posição financeira do contribuinte, que seja proprietário de mais de um imóvel, assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;

Permitir o parcelamento, reparcèlement e de parcelamento de débitos de qualquer natureza, inclusive os inscritos em dívida ativa e não executados, com a criação de regras parametrizáveis aplicadas no controle destas operações, possibilitando a emissão de guias de recolhimento e dos termos de parcelamento, realizando a gestão integral da carteira;

Permitir o estorno de Parcelamento com o abatimento dos valores pagos na origem, e também ter uma opção para refazer o mesmo parcelamento, sem necessidade de criação de um novo parcelamento.

Permitir parcelamentos de dívidas ativa, dívida do exercício e dívida ajuizada em um único parcelamento e na contabilização dos valores pagos das parcelas desse parcelamento desmembrar o que recebeu de dívidas ativa, dívida do exercício e dívida ajuizada de cada uma das receitas parceladas, bom como as respectivas correções, multa e juros de cada uma das receitas parceladas.

Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa, sobre os tributos controlados pelo sistema e permitir a consulta da autenticidade via web;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir a configuração dos tipos de cálculo de multa, juros e correção monetária e seus parâmetros pelo próprio usuário administrador do sistema, sem a necessidade de utilizar linguagem de programação.

Gerenciar a restituição de valor cobrado a maior ou indevidamente;

Permitir a criação de limites de diferença entre os valores calculados pelo sistema e os valores pagos pelo contribuinte, para que no momento da baixa, tanto pelo arquivo de retorno do banco ou pela baixa manual, se esse limite for ultrapassado o sistema automaticamente gera a baixa parcial do lançamento, deixando como resíduo (em aberto) a diferença entre o valor calculado e o valor efetivamente pago;

Permitir a simulação de atualização de valores de multa e juros e correção por receita, sem a necessidade geração de lançamento pelo sistema.

Permitir a prorrogação de vencimento de qualquer tipo de lançamento de receita;

Gerenciar a situação cadastral do imóvel, permitindo a emissão de relatório de conformidade;

Gerenciar operações de englobamento e/ou parcelamento do solo e manter dentro do cadastro do imobiliário a vinculação dos cadastros que deram origem ao englobamento ou o parcelamento do solo;

Permitir a vinculação da planta do imóvel, fotos da fachada, e também permitir anexar arquivos (documentos digitalizados) para futuras consultas dentro do cadastro do imóvel.

Permitir a consulta dos históricos de transferência de proprietários e das ordens de serviços vinculada ao cadastro dentro da tela do cadastro do imobiliário;

Permitir a consulta das notificações de posturas e histórico de alterações gerado automaticamente dentro da tela de cadastro do imóvel;

Permitir no cadastra do imóvel o cadastro dos logradouros e dos imóveis confrontantes;

Permitir a criação de cadastramento automático de imóveis, copiando as informações de um cadastro base para facilitar o cadastro de loteamentos novos. Após a criação automática desses cadastros o usuário altera apenas as informações que divergem do cadastro base;

Permitir a consulta de todos os cadastros do mobiliário vinculado os cadastros do imóvel dentro da tela de cadastro do imobiliário;

Quando o usuário estiver dentro de um determinado cadastro do imobiliário, permitir o lançamento de guias de ITBI, receitas diversas, preço público, emissão de extrato, emissão de listagem de débito, consulta de dívida, emissão de guias de dívida, geração de parcelamento e cálculo do IPTU sem a necessidade de fechar a tela e fazer uma nova pesquisa ou redigitação do código cadastral.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir a geração de um relatório comparando os valores lançado no exercício anterior com o exercício atual indicando o percentual da diferença para facilitar a conferência dos novos lançamentos de IPTU;

Permitir o cadastramento dos imóveis rurais com os dados específicos da propriedade rural, como número de registro no INCRA, nome da propriedade, valor venal e área em m2 hectare e alqueire da propriedade;

Na geração da guia de ITBI de Imóvel rural, buscar automaticamente o valor venal e a área que estão dentro do cadastro rural do município;

Possuir rotina para a geração automática e parametrizada do lançamento do IPTU, prevendo a possibilidade de, na emissão da guia de recolhimento, incluir valores de outros tributos;

Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica;

Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município;

Permitir a emissão da certidão de valor venal do imóvel;

Atender integralmente ao estatuído na resolução IBGE/CONCLA Nº 01 de 25/06/1998 atualizada pela resolução CONCLA Nº 07 de 16/12/2002 que prevê o detalhamento do CNAE (Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas), com a opção de vincular valores e fórmula de cálculo que serão utilizados para a cobrança dos tributos anual do cadastro mobiliário.

Permitir a vinculação da lista de serviço com o cadastro da Atividade CNAE, para que no cadastramento do mobiliário seja automaticamente definido o item da lista de serviço a partir da atividade CNAE informada.

Gerenciar as diversas atividades desempenhadas pelo contribuinte.

Possuir tabelas parametrizáveis com as atividades econômicas, estruturadas por código, grupos, parâmetros para cálculo e lançamento dos tributos em cada atividade econômica;

Gerenciar o contador responsável por uma empresa;

Gerenciar as operações de enquadramentos e desenquadramentos de microempresas e empresas de pequeno porte, armazenando todo histórico dessas alterações dentro da tela de cadastro.

Gerenciar as tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do ISSQN;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir o cálculo automático do ISSQN fixo, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividades ou grupo de atividades de qualquer natureza, prevendo também descontos parametrizáveis;

Possuir rotinas de enquadramento de contribuintes para cálculo do valor do imposto conforme seja fixo ou variável;

Permitir a emissão de alvarás, bem como a gestão de sua vigência;

Gerenciar o processo de autorização para utilização de documentos fiscais, com a opção para permitir a autorização de documentos com series e espécie distinta na mesma autorização;

Permitir a consulta em tempo real de Guias, Escriturações e das notas fiscais eletrônicas geradas pelo sistema de ISS Eletrônico;

Quando o usuário estiver dentro de um determinado cadastro do Mobiliário, permitir o lançamento de receitas diversas, preço público, emissão de extrato, emissão de listagem de débito, consulta de dívida, emissão de guias de dívida, geração de parcelamento e cálculo do ISSQN ou Taxa de Licença sem a necessidade de fechar a tela e fazer uma nova pesquisa ou redigitação do código cadastral.

Permitir a consulta do histórico de alterações e das ordens de serviço vinculadas ao cadastro do mobiliário;

Possibilitar que na execução da operação de transferência de propriedade do imóvel e na geração da guia de recolhimento do ITBI, seja informada a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em execução fiscal;

Permitir o cálculo automático do ITBI com base em tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas;

Permitir a transferência automática de proprietário através do pagamento de guias de ITBI para Imóvel Urbano e Rural.

Permitir o lançamento de outros tipos de receitas junto com a guia de ITBI.

Gerenciar a averbação/transferência de imóveis;

Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas de poder de polícia e serviço;

Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema;

Permitir a emissão do livro de dívida ativa, contendo os documentos que correspondam aos termos de abertura, encerramento e fundamentação legal;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possuir rotina parametrizável, que permita a inscrição em dívida ativa dos tributos e/ou receitas derivadas vencidas e não pagas registradas na conta corrente fiscal;

Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa;

Permitir a emissão parametrizada da notificação de inscrição dos débitos do contribuinte em dívida ativa e da certidão de dívida ativa do contribuinte, que comporá o processo de ajuizamento;

Permitir incluir guias de pagamento juntamente com a notificação de Débitos;

Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa;

Permitir a qualificação cadastral antes da criação dos processos de ajuizamento de dívida;

Gerenciar as operações referentes aos trâmites dos processos de ajuizamento de débitos;

Permitir a cobrança de forma parametrizada, a partir das informações recebidas da conta corrente fiscal, sendo possível programar a emissão das notificações ou avisos de cobrança e guias de recolhimento, considerando minimamente os seguintes parâmetros: o montante dos valores e a situação do débito, os períodos de vencimento e a região de localização;

Permitir a criação e gerenciamento do protesto de dívida em cartório de arco com os layout do convênio criado com Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil (IEPTB);

Permitir lançamentos vinculados aos processos com informações referentes às citações, custas, penhora, garantias, leilões, recursos, pedido de vista em tela específica para cada uma dessas informações;

Permitir o controle automático dos processos de execução fiscal, através de um monitor, indicando a necessidade de suspensão, reativação ou arquivamento a partir da análise da movimentação da dívida associadas ao processo.

Permitir a criação automática de processos por contribuinte, vinculado ao cadastro únicos vinculado a certidões de dívida ativa de cadastros de imóvel distinto, mas vinculado ao mesmo cadastro único de contribuinte.

Permitir a criação e cadastro de documentos dinamicamente, com o controle da data de validade e alteração de layout para cada documento criado.

Permitir a criação de tabela com para o controle de posturas de acordo com a lei do município;

Permitir a geração de notificações de posturas em lote ou por cadastro;

Permitir o controle dos prazos das notificações de postura;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir o cancelamento das notificações de postura;

Permitir a geração de auto de infração automático quando não cumprido os prazos das notificações de posturas;

Permitir a criação de ordem de serviços relacionada ao cadastro imobiliário, mobiliário ou pelo cadastro único de contribuinte;

Demonstrativo analítico de valores lançados por receita;

Demonstrativo analítico de débitos por data de vencimento;

Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período;

Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo;

Demonstrativo analítico de débitos prescritos e a prescrever;

Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores;

Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores por faixa de valores;

Demonstrativo analítico de isenção de débitos;

Planta de Valores;

Demonstrativo analítico e sintético de pagamentos, cancelamentos, num determinado período;

Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa;

Demonstrativo analítico do quantitativo e valor das guias de recolhimento emitidas por tributo num determinado período;

Demonstrativo analítico do quantitativo de certidões por tipo emitidas num determinado período;

Demonstrativos analíticos de movimento econômico;

Demonstrativos analíticos de operações de parcelamentos e reparcimentos num determinado período;

Demonstrativo sintético de resumo da arrecadação por período e tipo de tributo;

Demonstrativo analítico e sintético da arrecadação, por instituição financeira arrecadadora, por lote, por Data de pagamento, data de movimento;

Demonstrativo sintético da discrepância entre os valores arrecadados e os valores lançados;

Demonstrativo analítico da situação das notificações emitidas;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Demonstrativo analítico de retenções de imposto na fonte por empresa;

Demonstrativo analítico e sintético dos maiores Contribuintes de ISS por atividade;

Demonstrativo sintético das parcelas arrecadadas por tributo e mês num determinados exercícios;

Demonstrativo sintético dos valores lançados, arrecadados e débitos por dívida e tributo num determinado exercício;

Demonstrativo sintético de débitos por situação do débito e mês num determinado exercício;

Demonstrativo analítico dos débitos inscritos e/ou ajuizados por livro de inscrição.

Permitir que a construção do layout e a seleção de registros nas operações de geração de etiquetas sejam parametrizadas e esteja vinculado aos atributos que compõem os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como a geração das mesmas, poder estar vinculada às rotinas de notificação de cobrança e lançamentos de débitos.

Deverá permitir administrar as restrições de acesso dos usuários às consultas e cadastros;

Módulo Web

Permitir a emissão de segunda via de carnês/Guias via Internet;

Permitir a Emissão de Guia de ITBI de imóveis urbanos e imóveis rural pela Internet pelos cartórios cadastrados. Na emissão da guia de ITBI, tanto dos imóveis urbanos como dos imóveis rural, o sistema devera buscar automaticamente as informações de áreas e valores venais;

Permitir a Emissão de Certidão negativa, positiva com efeito negativo dos cadastros imobiliário, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;

Permitir a Emissão de guias com uma ou mais parcelas das dívidas dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e também através cadastro único de contribuintes;

Permitir a Emissão de demonstrativo onde consta os valores lançados, pagos, em aberto, os valores atualizados quando vencidos, parcelas canceladas dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e também através cadastro único de contribuintes;

Permitir a emissão de listagem de débitos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir a emissão de guias para recolhimento, com opção de incluir uma ou mais parcelas dos lançamentos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;

Permitir a consulta de dados cadastrais dos imóveis e empresas;

Permitir a consulta dos sepultamentos do banco de dados do modulo cemitério;

Módulo Peticionamento Eletrônico

Permitir a geração de arquivos de petições iniciais e de certidões de dívida ativa assinadas digitalmente de acordos com os layouts do tribunal de justiça;

Permitir a geração de arquivos com petições intermediárias assinadas digitalmente;

Permitir o envio automático de petições iniciais e intermediárias para o sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo através do webservice;

Permitir a geração de petições de suspensão, cancelamento e reativação em lote e que sejam automatizados os envios das mesmas, assinadas digitalmente, junto ao tribunal de justiça via peticionamento intermediário;

Permitir a conferência dos documentos digitais antes do envio ao tribunal de justiça;

Permitir a atualização dos valores das certidões e petições iniciais de acordo com uma data a ser informada;

Permitir a visualização/alteração do código sequencial de envio dos ajuizamentos junto ao tribunal de justiça;

Permitir a consulta de todos os processos a serem enviados ao tribunal de justiça onde haja a possibilidade de filtrar pela área e/ou tipo de processo, pelo número do processo interno, pela situação a qual o processo se encontra, pelo número da certidão de dívida ativa, pela data de geração dos processos, pelo nome e/ou código do executado.

Permitir o armazenamento dos arquivos de retorno dos processos disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Permitir controle detalhado de todos os processos judiciais em que a Prefeitura Municipal é parte, com registro de dados: das partes do processo; das certidões de dívida ativa utilizadas; das citações realizadas; das despesas incorridas no curso do processo; das garantias apresentadas; das penhoras realizadas; dos leilões realizados e dos recursos apresentados.

Permitir Análise automática do preenchimento ou não de todos os campos do cadastro do contribuinte que são necessários para que a parte do processo de execução esteja devidamente qualificada antes da geração da petição inicial e da certidão de dívida ativa.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir controle da situação das dívidas que são objeto das execuções fiscais, possibilitando a verificação de quais processos contêm dívidas totalmente em aberto, que possuem dívidas parcelas e quais têm dívidas já quitadas;

Permitir o controle de prazos processuais com aviso de proximidade do término do prazo para a realização de um ato processual;

Permitir o controle do prazo para prescrição da dívida ajuizada em ação de execução fiscal, com aviso do tempo restante para o seu término.

Permitir o controle de intimações recebidas nos processos judiciais em aberto, diferenciado aquelas cujo prazo para resposta já foi iniciado, daquelas que foram enviadas para ciência da parte contrária.

Permitir o armazenamento de diferentes arquivos relacionados ao processo: arquivos gerados por meio do sistema, arquivos recebidos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e arquivos resultantes da digitalização de documentos físicos.

Permitir o registro de todas as alterações realizadas no cadastro do processo no sistema, com indicação do usuário responsável pela alteração, da data e hora em que a alteração foi realizada e da informação alterada.

Módulo ISS Eletrônico

Solução online, utilizando plataforma web, executando em ambiente da Administração Pública Municipal, totalmente integrada em tempo real com sistema de tributos;

O banco de dados deverá ficar hospedado na Prefeitura do Município de Ribeirão dos Índios – SP para maior segurança e domínio das informações;

Seguir o padrão ABRASF versão 2.01;

Permitir o acesso à solução online através de certificados digitais A1 ou A3 e com usuário e senha;

Permitir o envio de avisos e notificações on-line aos contribuintes;

Permitir a inclusão de links na tela de abertura do sistema;

Permitir a inclusão de texto personalizado na tela de abertura do sistema;

Possuir solução Web Service que permita a integração com os sistemas próprios dos contribuintes. Funcionalidades disponíveis: Geração de NFS-e, Recepção e Processamento de Lote de RPS, Enviar Lote de RPS Síncrono, Cancelamento de NFS-e, Substituição de NFS-e, Consulta de NFS-e por RPS, Consulta de Lote de RPS, Consulta de NFS-e por Serviços Prestados, Consulta de NFS-e por serviços tomados ou intermediados e Consulta por Faixa de NFS-e;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir o cadastro automático do tomador de serviço dentro próprio tela de emissão de nota, sem que seja necessário fecha-la;

Possuir mecanismo de consulta de tomador cadastrado dentro da tela de emissão de nota;

Permitir a vinculação das notas fiscais eletrônica com a obra quando o serviço for relacionado à construção civil;

Possuir configuração para permitir ou não dedução da base de cálculo com limite, desconto condicional e incondicional;

Permitir consulta das notas fiscais por tomador, data de emissão, status, Item da lista de serviço;

Permitir a impressão das notas por faixa de número de nota e por limite da data de emissão;

Permitir a geração de XML das notas fiscais individuais ou por lote

Permitir a alteração dos label das telas do sistema e também as cores para melhor se adaptar as necessidades da prefeitura;

Possuir mecanismo para enquadrar automaticamente o contribuinte optante pelo simples nacional na sua alíquota;

Possuir mecanismo para impedir que o contribuinte imprima uma nota avulsa sem que o imposto esteja pago;

Possuir credenciamento via internet para contribuintes que emite nota fiscal avulsa eletrônica, nota fiscal convencional eletrônica, contribuintes de outro município e de gráficas. A Administração Pública Municipal apenas autoriza o credenciamento mediante apresentação de documentos;

Possuir solução online para consulta de autenticidade de notas, de prestadores de serviço, de RPS, de AIDE, de Lotes de RPS, da lista de serviço e suas alíquotas e a emissão do Recibo de Retenção de ISSQN;

Apresentação da quantidade de NFS-e emitidas e dos contribuintes autorizados a emitir no site da Administração Pública;

Permitir a visualização dos dados cadastrais do contribuinte;

Permitir a criação de novos usuários e a vinculação ao contribuinte com controle de permissões de todas as opções do sistema;

Possuir opções para consultar, imprimir, enviar via e-mail, emitir, cancelar e substituir Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) via internet;

Possuir visualização da Nota Fiscal Eletrônica antes da emissão, já com o mesmo layout da oficial, com recursos que possibilitem a identificação de documento não oficial;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir o cancelamento e substituição de nota fiscal eletrônica avulsa e convencional, mesmo que o imposto da nota esteja pago, e deixar o valor desse imposto como crédito na próxima geração da guia;

Possuir consulta dos créditos originados de cancelamento ou substituição de notas fiscais eletrônicas;

Permitir a geração de guias por seleção de notas fiscais, podendo ser parcial ou total, sem que o movimento econômico esteja fechado;

Permitir consulta das guias geradas por status, pago, aberto e cancelado;

Permitir estorno das guias geradas;

Possuir opção para enviar o XML da nota assinada digitalmente com certificado digital

Possuir parâmetros para definir o prazo em dias para cancelamento e substituição da nota, após a data de emissão;

Possuir parâmetros para definir o prazo em dias para transferência do XML das RPS, e também do cadastramento manual de RPS;

Permitir a declaração de instituições financeiras, declaração de tomador e declaração de prestador (completa e simplificada);

Permitir declarações complementares;

Permitir que o tomador de serviço importa automaticamente, todas as notas fiscais de serviços que ele recebeu, e que os prestadores já declararam no sistema;

Criação do Plano Geral de Contas comentado através do módulo DES-IF;

Importação de arquivos da DES-IF (versão 2.2);

Consulta e geração de guias de recolhimento de ISS com cálculo de multa, juros e correções de acordo com as configurações da Prefeitura .

As guias de ISSQN não paga durante o exercício deverá ser incluída automaticamente na geração dos livros da dívida ativa;

Permitir a geração de guias no padrão arrecadação e padrão ficha de compensação de acordo com o layout da FEBRABAN;

Permitir a disponibilização de vários convênios, para o contribuinte escolher na emissão de boletos/guias de recolhimento;

A guia de ISSQN inscrita em dívida ativa deverá ficar disponível em tempo real para o para execução judicial no controle de ajuizamento do sistema de tributos;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possuir rotina para controle automático dos impostos de contribuintes MEI, ISSQN Estimativa e ISSQN Fixo e Optantes do simples Nacional;

Geração do Livro Fiscal;

Consulta e cadastro de tomadores de serviço;

Consulta e solicitação de AIDF;

Emissão de relatório de movimento econômico;

Permitir emissão de certidão negativa e certidão positiva com efeito negativo por pelo contribuinte;

Permitir a emissão de guias paga pagamento de dívida ativa e uma ou mais parcelas na mesma guia de recolhimento;

Permitir o enquadramento automático da alíquota do ISS para contribuintes optantes ao simples nacional, para enviar a emissão de nota com alíquota errado. Para esse enquadramento o sistema deverá pegar as informações processada no arquivo da DAS do simples Nacional.

Módulo Fiscalização

Gerenciar os Processos Tributários Administrativos (PTA), possibilitando o controle e a emissão de Termo de Início, autos de infração, Termo de Intimação, Termo de apreensão de documento, imposição de multa, termo de encerramento e o controle de entrega e devolução de documentos;

Permitir a Escrituração automática de tomador de serviço a partir das notas fiscais emitidas;

Permitir a Geração de Guias de Recolhimento para as Notas e Escriturações pendente de emissão de Guias;

Permitir a configuração da lista de Serviço de Acordo com a lei municipal de modo que o sistema defina automaticamente o local onde o ISSQN é devido durante a emissão de nota eletrônica.

Permitir configurar a lista de serviço informando se é permitido ou não retenção do imposto na emissão da nota fiscal eletrônica;

Permitir o cruzamento dos valores pagos através da DAS do Simples Nacional com os valores de ISSQN apurado na emissão da nota fiscal eletrônica, com opção para emitir avisos através do sistema de ISSQN Eletrônico;

Permitir o cruzamento das escriturações de tomadores e prestadores para detectar inconsistência entre essas declarações com opção para emitir avisos através do sistema de ISSQN Eletrônico;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir gerar avisos através do sistema de iss eletrônico, dos contribuintes pendente de escrituração de guias de serviços tomados e de notas pendente de geração de guias;

Módulo Valor Adicionado Fiscal

Permitir gestão de controle, contendo mecanismos de controle do Valor Adicionado Fiscal;

Permitir que a fiscalização da prefeitura acompanhe as informações fornecidas pelas empresas enquadradas no regime periódico de Apuração – RPA e pelas empresas enquadradas no Simples Nacional, através das importações de arquivos.

Permitir o Recebimentos dos arquivos Pré Formatado da GIAs via upload ;

Permitir Analise dos Movimentos das CFOPs;

Permite Cruzamentos das Escriturações de produtor rural com os códigos 1.1, 1.2 e 1.3 da DIPAM-B da GIAs;

Possuir relatórios comparativos entre valores de exercício diferentes;

Permitir a importação dos arquivos dos valores adicionados provisórios e definitivos fornecidos pela SEFAZ-SP;

Permitir a importação do arquivo com os cadastros dos contribuintes fornecido pela SEFAZ-SP

Permitir a importação dos arquivos DAS e DEFIS do Simples Nacional;

Permitir detalhamento dos códigos da GIAs para visualizar a apuração do valor adicionado por contribuinte;

Permitir o detalhamento dos valores importado através dos arquivos DAS e DEFIS para visualização do Valor Adicionado Fiscal;

Permitir a notificação de Contribuintes, via e-mail e por notificação impressa dos contribuintes que não entregaram a GIA.

Permitir o controle dos arquivos processados no sistema.

Possuir relatórios que gerencias dos faturamentos dos contribuintes do município.

Permitir a impressão dos recibos de entrega de GIAs

Permitir a consulta dos meses com GIA transmitidas e Não Transmitidas;

Módulo Abertura e Encerramento de Empresas

Permitir integração com o sistema da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para receber informações sobre solicitações de abertura de empresas que estejam abertas e as que já foram concluídas, além daquelas que não possuem viabilidade;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir acompanhar solicitações de abertura de empresas registradas, com detalhes de identificação da empresa e dos seus sócios, das atividades vinculadas a essas empresas, das licenças obtidas ou não nos órgãos competentes e dos pareceres emitidos em relação essas solicitações;

Deve permitir o cadastro dos tipos de documentos que podem ser relacionados aos diferentes tipos de solicitações, além do cadastro dos próprios documentos, com a identificação do órgão/setor que o emitiu;

Permitir o cadastro e a pesquisa dos diferentes órgãos/setores que podem estar envolvidos na liberação da solicitação de abertura de uma empresa;

Permitir o cadastro e a pesquisa dos laudos emitidos pelos órgãos/setores competentes para liberar ou não a abertura de uma empresa;

Deve permitir o cadastro de requisitos a serem cumpridos para a emissão de alvarás provisórios e definitivos para as empresas solicitantes;

Possuir um cadastro de leis de diferentes esferas de governo, que estejam ou não ativas e que veiculem regras que devem ser observadas na análise das solicitações de abertura de empresas;

Possuir cadastro de perguntas que podem ser apresentadas aos solicitantes dos processos de abertura de empresas para auxiliar na análise da viabilidade da autorização, de tal forma que seja possível indicar o formato da resposta esperada, assim como a obrigatoriedade do preenchimento de uma justificativa para tal resposta;

Deve permitir o cadastro das características de atuação dos diferentes tipos de empresa que podem ser abertas no Município;

Deve permitir o registro da informação sobre o risco relacionado a cada atividade CNAE, além de relacioná-lo ao órgão competente para analisá-lo, fator que pode influenciar na liberação da abertura da empresa;

Possuir cadastro das diferentes zonas de uso do Município, ativas ou não, além de suas características, das classes e dos níveis de impacto relacionadas a cada uma delas;

Permitir o envio de anexo através da troca de informação entre solicitante e prefeitura.

Permitir após a finalização do processo de abertura a inclusão automática e em tempo real no cadastro do mobiliário da prefeitura.

Módulo Cliente

Permitir a consultar de Viabilidade para abertura de Empresa;

Permitir consultar o andamento da consulta de viabilidade;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Permitir responder e consultar as perguntas e solicitações realizadas no modulo Módulo Auditor;

Permitir anexar documentos nas respostas para o Modulo Auditor;

Permitir solicitar a abertura caso a consulta de viabilidade seja deferida;

Permitir consultar o motivo do indeferimento da consulta de viabilidade de abertura.

Permitir Solicitar o Cancelamento ou Baixa de Empresa

Permitir Solicitação de Alteração de Endereço.

Módulo Recadastramento Imobiliário

Possuir módulo para recadastramento imobiliário via tablet;

Permitir a sincronização dos dados do cadastro imobiliário do município para o tablet via Webservice;

Permitir a sincronização dos dados recadastra no tablet com o cadastro imobiliário do município através de Webservice;

Permitir a visualização dos cadastros recadastrados e não recadastrados;

Permitir o recadastramento das novas áreas edificadas e alterações e todas suas características;

Permitir o recadastramento de endereço de correspondência

Permitir informar históricos e fotos do imóvel

Permitir o sincronismo das informações pela rede local ou pela web;

Software Controle de Cemitério

O Sistema de Cemitério Municipal deverá ter a finalidade de controlar e gerenciar os cemitérios. Realizar o controle dos terrenos, óbitos, sepultamentos, transferência de ossada e o total controle das exumações de cadáveres. E ter também um sofisticado controle estatístico e relatório que possibilitam o total gerenciamento do cemitério. O sistema de consulta deverá ser simples e objetivo, tornando rápido e preciso a obtenção das informações:

Do cadastramento dos terrenos: possuir um grande número de dados cadastrais que possibilitam um completo controle dos terrenos do cemitério. Deverá ter nesse cadastro informações sobre sua localização e todas as características físicas, inclusive com fotos laterais e frontais;

No controle de óbitos deverá permitir o cadastro dos óbitos, mesmo se o sepultamento relacionado a esse óbito não tenha sido realizado em um cemitério da cidade. Nesse



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

controle deverá ter as informações referentes aos dados do cartório que emitiu o óbito e de todos os dados emitidos pelo médico e hospital que atestou o óbito

O controle de sepultamento ter as informações desde o velório até o sepultamento. Todas as informações referentes ao local onde o corpo foi velado, a funerária responsável e a localização do sepultamento serão tratadas nesse controle

O controle da transferência deverá ser simples e objetivo. O sistema deverá controlar tanto as transferências de terrenos como as de gavetas. Todos os históricos das transferências serão gravados para consultas futuras;

Todas as exumações deverão ser controladas no sistema. Durante o cadastro de uma exumação o usuário tem a possibilidade de informar os responsáveis, o funcionário que realizou a exumação e o motivo. Todo o histórico das exumações deverá ser gravado para consultas futuras

O controle estatístico deverá ser realizado sobre os dados cadastrais informados no controle de terrenos, óbitos e sepultamentos. Todos os relatórios estatísticos deverão ter a opção de visualização e impressão em gráficos e em textos

Permitir um controle avançado de usuários, com senhas e com atribuições de permissões a nível de tela e operação.

SOFTWARE DE SECRETARIA E PROTOCOLO

Esse sistema deverá ter por finalidade controlar e gerenciar os processos, protocolos e documentação em geral da instituição. O sistema controlará os protocolos e seus trâmites, com pareceres e endereçamento de arquivos, devendo possuir um editor próprio que possibilite o gerenciamento de todos os documentos (decretos, ofícios, etc.), bem como agenda de compromissos e um sistema de consulta fácil e rápido, permitindo um acompanhamento detalhado dos processos, protocolos, documentos e seus autores, agrega também uma rotina de digitalização de documentos e processos possibilitando assim a visualização instantânea dos documentos em seu formato original, com carimbos e assinaturas.

O cadastro dos documentos deverá ser rápido e fácil, contendo informações que possibilitem seu total controle. O usuário poderá cadastrar diversos tipos de documentos, como atas, ofícios, decretos e leis, definindo seus modelos, tornando, assim, muito fácil a confecção de um documento novo, já que o sistema deverá vincular o cadastro do documento com o arquivo em si, que, por sua vez, ficará gravado em banco de dados. O sistema deverá proporcionar diversas opções de pesquisa, podendo o usuário pesquisar outras opções por partes específicas do texto (conteúdo do documento), visualizando o mesmo em destaque, isso tudo vinculado à digitalização do documento.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Todo protocolo, processo e/ou documentação e ou digitalização cadastrada no sistema poderá ser endereçada, devendo, o endereçamento físico, consistir em informar a localização do arquivo dentro da instituição, sendo ele arquivado ou não.

Permitir o controle da agenda de diversos usuários, sendo tudo definido por senha.

Todo documento cadastrado deverá ser enviado para o setor administrativo responsável, cada setor deverá ter a opção de informar seu parecer e arquivar ou dar andamento, enviando o protocolo para um outro setor administrativo, tudo isso a ser realizado em tempo real e com uma cópia digitalizada do processo em anexo, O processo de tramitação de documentos e seus pareceres deverão ser totalmente gravados para consulta e relatórios futuros, garantindo a segurança e agilidade das informações. Cada tipo de documento deverá possuir um controle de tempo, para que não seja ultrapassado o tempo de resposta.

Documentos como cópias de RG, certidões, atestados ou mesmo toda documentação da secretaria, como leis e processos, poderão ser anexados a um protocolo, bastando que se informe o tipo de documento, permite anexar ao protocolo a digitalização desses documentos aumentando assim a integridade dessas informações. Permitir um controle avançado de usuários, com senhas e com atribuições de permissões a nível de tela e operação.

Em atendimento a Lei nº 12.527 de 18/11/2011 (Acesso a Informações) o sistema deve possibilitar a integração e interação com Sistema Eletrônico de Documentos que permita, no mínimo:

A captura de documento como um elemento de arquivo, incorporando-o ao sistema eletrônico através das seguintes ações: registro; classificação; indexação; atribuição de restrição de acesso e arquivamento.

O Registro Digital correspondente ao resultado da aplicação das ferramentas de TI que gerem uma imagem digital do documento em meio físico.

A Gestão de Documentos através de conjunto de equipamentos, ferramentas e sistemas que permitam gerenciar a criação, revisão, aprovação e descarte de documentos eletrônicos.

A Pesquisa, localização e apresentação dos documentos.

A Avaliação, temporalidade e destinação dos documentos nas fases corrente e intermediária, facilitando a constituição dos arquivos permanentes. Os prazos de guarda e as ações de destinação devem ser fixados em tabela de temporalidade e destinação a ser adotada pela entidade.

A Publicação e a divulgação através de meio eletrônico, inclusive internet, dos documentos que forem selecionados.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Consultas locais e à distância por funcionários, assessores, bem como quaisquer outras pessoas dos documentos e informações digitalizados e autorizados para consultas e divulgações.

SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno deverá produzir relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas Estaduais e auxiliar as atividades de fiscalização e orientação da Controladoria Municipal. O Sistema de Controle Interno Municipal, juntamente com o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas poderá auxiliar a respectiva Câmara Municipal na fiscalização do cumprimento das normas legais, especialmente as da Lei Complementar nº 101/00 – a LRF, deverá ainda permitir:

Realizar levantamentos de funcionamento dos diversos setores da administração

Realizar levantamento de dados estatísticos da situação econômico financeira desde a arrecadação municipal até a elaboração dos balanços

As principais opções do sistema deverá ser:

Parâmetros: cadastramento de usuários e funcionalidades do sistema

Cadastros: manutenção dos cadastros básicos de assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação

Avaliação: manutenção de questionário, programação de serviços e impressão de relatórios

Auditoria: manutenção de itens, programação de serviços e impressão de relatórios

Dados: levantamento das quantificações disponíveis que se constituem em base para o conhecimento da realidade

em sistemas de contabilidade, arrecadação e pessoal compatíveis com o da empresa

O sistema deverá ser totalmente parametrizável, visando adaptar-se às situações e peculiaridade de cada usuário, com relação à:

Usuários: livre cadastramento de usuários e permissões de acordo com as unidades responsáveis

Avaliação: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados na avaliação por assuntos e unidades

Auditoria: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de itens a serem examinados nas verificações, por assuntos e unidades

Níveis: o cadastramento de níveis para as avaliações e auditorias, deverá permitir a geração de relatórios só de determinado nível, por assuntos, unidades responsáveis e ainda só as irregularidades constatadas com respectivas recomendações ou completo.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

SOFTWARE DE OUVIDORIA PUBLICA

O sistema de Ouvidoria Publica devera cadastrar e acompanhar tramites e providencias dos atendimentos prestados aos cidadãos, seja pessoalmente, através da internet, correio, caixas coletoras ou telefone. Desenvolvido como ferramenta auxiliar do trabalho do ouvidor para a solução e resposta ao cidadão, acompanhamento de resultados e subsídios para planejamento.

Deve registrar o atendimento, relacionando-o por natureza do assunto e pela área responsável. Contém ainda dados do atendente, a prioridade da solicitação e os dados do cidadão, caso este se identifique, caso contrário o atendimento pode ser cadastrado como anônimo. O atendimento deverá ser encaminhado para o órgão competente, que deverá estabelecer data e providencias ou solução, sobre o encaminhamento.

Deverá ser possível encaminhar carta ou e-mail referente ao atendimento para o órgão competente, e uma carta de esclarecimento ou e-mail para o cidadão.

Também é possível a inclusão, encaminhamento, consulta, manutenção e providência para os registros de atendimento. O cidadão pode fazer consultas sobre a situação do seu atendimento diretamente pelo site ou aguardar encaminhamento do órgão responsável.

SOFTWARE COM PONTO FACIAL

- Importação automática dos Funcionários que marcam ponto do SIP
- Marcação de ponto com georreferenciamento e justificativa
- Marcação de ponto com facial e armazenamento das fotos das marcações
- Sincronização automática das marcações com o SIP Ponto, sem necessidade de importação
- Alertas de marcações com divergência
- Integrado com Férias/Afastamentos do SIP
- Permite marcação offline (quando o dispositivo está sem internet)
- Relatórios diversos para verificar as marcações realizadas.

SOFTWARE DIARIO OFICIAL ELETRONICO.

O Sistema deverá fornecer uma solução eletrônica na modalidade *SaaS (Software as a Service)* para estruturação da imprensa oficial do município, com a respectiva disponibilização de acesso ao sistema para acompanhamento/diagramação e manutenção mensal, assim como auxílio técnico para implantação e treinamento. A contratada deverá ceder à contratante, para uso específico das atribuições concernentes a este edital, por prazo determinado, o direito de uso ao sistema informatizado cujos requisitos mínimos são:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possibilidade de ser executado em ambiente com multiusuários;

Possuir interação entre o usuário e o sistema por meio de interface gráfica de fácil entendimento e utilização;

Ser acessível via rede mundial de computadores, com utilização nos navegadores de internet convencionais, eliminando-se necessidade de servidor local e reduzindo-se custos com instalação. Ainda, funcionar em qualquer dispositivo, seja computador, tablets ou celulares;

Possuir opção de gerenciamento dentro do sistema, contendo:

Controle de nível de acesso;

Possibilidade de definir e excluir permissões a cada usuário;

Controle de ativar ou desativar acesso de usuário;

Possibilidade de gerenciar a inclusão de feriados;

Possibilidade de extração de relatórios mensal demonstrando o percentual de utilização da Imprensa Oficial por cada entidade do Município;

Ferramenta para envio de remessas a serem editoradas e diagramadas, já com controle de datas que não haverá publicações;

Ferramentas que possibilite enviar remessas para editoração e diagramação em edições extras, quando for o caso;

Consulta de todas as remessas enviadas, publicadas ou canceladas, com geração de relatório de remessa;

Ferramenta para cancelar as remessas enviadas para publicação;

Ferramenta para realizar a assinatura digital das edições diagramadas, com certificado emitido por autoridade credenciada, cumprindo-se os requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, dentro do próprio sistema, sem possibilidade de alteração do conteúdo da edição; Controle de horário parametrizado em conformidade com a legislação municipal.

Disponibilizar página na rede mundial de computadores de acesso público para pesquisa *full text* das edições veiculadas;

Implantação, treinamento, diagramação e manutenção mensal;

Os trabalhos de implantação e treinamento deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de contrato ou comunicação desta Prefeitura, com todas as adaptações que se fizerem necessárias para o perfeito funcionamento do sistema em conformidade com a legislação municipal.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Simultaneamente à devida implantação, deverá ser dado treinamento a todos os servidores que forem designados a atuarem na Imprensa Oficial do Município, com demonstração das funcionalidades, recursos, limitações, explicações e esclarecimentos.

A diagramação das edições dos diários oficiais eletrônicos com disponibilização no sistema ao servidor responsável pela Imprensa Oficial para fechamento e certificação deverá ocorrer na conformidade da legislação municipal.

A manutenção mensal consiste no fornecimento do sistema, assim como da disponibilidade de, no menor espaço de tempo possível, ser solucionado eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados licenciados, além de ser realizado

SOFTWARE BANCO DE PREÇO.

O sistema deverá ser na modalidade SaaS (*Software as a Service*) para busca de preços através de integração ou de dados indexados, ser Multiplataforma e acessível de qualquer dispositivo (computador, celular, tablet) e ser multiusuário, permitindo acesso ilimitado e por tempo integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

Ter controle de gestão de usuários, permitindo a criação de níveis de permissão de acesso independente ou de grupos, que constituem em: criação de novos usuários, acesso ao sistema, criação de cotações, níveis de busca, controle do assistente virtual baseado em rede neural (Inteligência Artificial) e emissão de relatórios;

A criação de novos usuários deverá estar disponível para controle total do órgão, sem a necessidade de autorização ou intermediação da empresa para liberação de novos usuários e acessos ao sistema;

Não possuir bloqueios e/ou restrições quanto ao número de cotações realizadas, relatórios gerados e páginas impressas;

Possuir API no formato aberto Json (*JavaScript Object Notation*) para integração com outros sistemas;

Deverá possuir manuais de operação, assim como módulos de pesquisa rápida possibilitando a abertura de chamados para esclarecimento de dúvidas;

Possuir suporte com atendimento humano 24 horas por dia, 7 dias por semana;

Possuir equipe de suporte técnico multidisciplinar, com profissionais da área jurídica e de tecnologia da informação;

Possibilitar a criação de novas cotações a partir de dados importados de requisições de outros sistemas;

Possibilitar a criação de novas cotações de forma manual e independente;

Opção de reaproveitamento e duplicação de cotações já finalizadas;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possibilitar a criação e agrupamento dos itens em lotes;

Ter atualização de preços pelos índices de correção monetária (IPCA, INPC e IGPM), podendo o usuário escolher entre os índices disponíveis;

Opção para configuração e escolha da média a ser utilizada (média aritmética, mediana, saneada, média TCU e menor preço);

Opção para configuração e alertas de percentuais de preços inexequíveis e elevados;

Pesquisa de preços diretamente com fornecedores através de e-mail;

O painel de envio de e-mails deverá conter a lista completa dos itens onde o usuário poderá determinar quais itens serão cotados;

Os valores deverão ser preenchidos diretamente dentro do sistema em um painel dedicado aos fornecedores;

Os valores preenchidos pelos fornecedores deverão compor a média final sem a necessidade digitação por parte do usuário;

O sistema deverá conter mecanismos de proteção contra exclusão da lista de itens, controle de data limite e gerar comprovantes com a possibilidade de autenticação e validação em área pública.

Pesquisa de preços através de sites da internet, possuindo recurso para arquivamento de imagens e documentos, além de informações de data, hora, URL e informações do fornecedor;

Pesquisa de preços através de dados integrados ou indexados no PNCP (Portal nacional de contratações públicas), Portais de transparência Municipal, tabelas dos CEASAS, Tabela CINAP, Tabela CDHU, Tabela CMED e tabelas próprias;

Os dados integrados ou indexados devem possuir sincronização regular e automática;

Possuir mecanismo de busca de preços de forma independente e individualizada;

Possuir mecanismo de busca automatizada de preços, utilizando assistente virtual baseado em rede neural (Inteligência Artificial), com o objetivo de indexar e recuperar as informações de forma otimizada, permitindo classificação inteligente, reconhecimento de padrões e análise de correlações entre os dados coletados, proporcionando maior precisão e eficiência na pesquisa de mercado;

O assistente virtual baseado em rede neural (Inteligência Artificial) deverá operar de forma autônoma sem a necessidade de ação por parte do usuário;

O assistente virtual baseado em rede neural (Inteligência Artificial) deverá realizar o preenchimento automático de preços e estimativas de custo de todos os itens listados;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

A busca de preços dos itens deverá ser possível a inclusão de termos, datas de referência para limitação de período, estado, distância entre municípios, faixa de habitantes e faixa de valor;

A lista de resultados deverá conter opções de ordenação para melhor visualização, podendo o usuário escolher os resultados em ordem alfabética e/ ou valores em ordem crescente e decrescente;

O sistema deverá possuir dados integrados ou indexados para consulta de fornecedores Inidôneos, suspensos e/ou impedidos de contratar com Poder Público;

O sistema deverá possuir dados integrados ou indexados para consulta e geração automática de certidão consolidada do TCU (Tribunal de Contas da União);

O sistema deverá possuir links de acesso rápido para geração das principais certidões exigidas pela legislação, CND Receita Federal, CRF FGTS, CNDT e TCE/SP;

Com o objetivo de maior assertividade das pesquisas de mercado, a ferramenta deverá possuir repositório completo de suporte ao usuário para consultas de decisões e julgados TCU/ TCE, contendo informações do Tribunal de Origem, número de processo, data e ementa, com o fim de subsidiar dúvidas pertinentes ao objeto e metodologias da pesquisa, as quais também se traduzem em:

Possuir repositório completo de suporte ao usuário com artigos jurídicos relacionados as áreas de contratos e licitações, com a possibilidade de consultas e pesquisas diretas com os profissionais da área jurídica;

Possuir repositório completo de suporte ao usuário para geração de Documentos de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Possuir ambiente dedicado para geração de DFD – Documento de Formalização de Demanda de forma automatizada através de assistente virtual baseado em rede neural (Inteligência Artificial);

Possuir calculadora automatizada de prazos de editais contendo no mínimo, informações de objeto, critério de escolha e execução.

Possibilitar a extração de relatórios com menção das fontes de consulta de preços; preços médios obtidos, memória de cálculo, dados dos fornecedores com razão social, CNPJ, e informações sobre impedimentos e/ou suspensões; identificação do órgão pesquisado, data de referência, valor original do item, valor atualizado do item, verificação de preço médio, indicando se o valor do item está abaixo ou acima da média obtida e fundamentação legal para pesquisa de mercado;

Possibilitar a exportação dos dados das cotações realizadas diretamente para o sistema de compras/ licitação em uso pela entidade;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Possibilitar a exportação dos dados das cotações com no mínimo os seguintes formatos: .PDF, .DOC, .XLSX, .JSON;

O sistema deverá possuir validadores de versão nos relatórios, com no mínimo as seguintes informações: QR Code, usuário de acesso, data, hora e código de validação.

TERMINAL/NUVEM

Sem controle de usuários

PM RIBEIRAO DOS INDIOS

Contabilidade Publica e Audesp

Tesouraria

Administração de Estoque

Gestão de Compras e Licitações

Gestão de Patrimonio

Administração de Frotas

Atendimento a Lei Complementar 131/2009

Transparencia Ativa/Passiva

Gestão de Recursos Humanos

Controle de Ponto Eletrônico

Geração fase III

Gestão de Receitas

Controle de Cemitério

Secretaria e Protocolo

Controle Interno

Ouvidoria Publica

Ponto Facial

Diário Oficial Eletrônico

Banco de Preços

Terminal Nuvem

IMPRI



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Contabilidade Pública e Audep

Tesouraria

Transparência Ativa e Passiva

Gestão de Recursos Humanos

1.4. Do prazo de vigência:

1.4.1. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura, nos termos do artigo 106, § 2º, da Lei n. 14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 107, do mesmo *Códex*.

1.4.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto no futuro Contrato e no artigo 124 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária pois a Administração depende de sistemas informatizados, sendo imprescindíveis para a gestão das atividades administrativas e fiscais do Poder Executivo, Administração e seus Departamentos, bem como das atividades administrativas promovidas pelos Fundos Municipais.

Os sistemas de gestão pública se consolidam em importante e indispensável instrumento administrativo, agindo, consequentemente, de forma indireta e, também direta, na implementação de políticas públicas, razão pela qual a sua ininterrupção é vital para o bom andamento da administração e dos serviços públicos.

Nos termos constitucionais, de aumento da eficiência, é necessário que a Administração Pública mantenha em seus objetivos a busca pela melhoria contínua de métodos e ferramentas de trabalho, nesse contexto inserido a governança de tecnologia da informação.

Com o findar dos atuais contratos, a Administração necessita da contratação de solução informatizada que seja capaz de alinhar-se a realização de procedimentos internos, gestão de processos e prestação de serviços à população, de maneira eficaz e eficiente, agilizando a solução das situações cotidianas e racionalizando métodos.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Os Sistemas de Informática Integrados de Gestão Pública são necessários para o fortalecimento institucional e para o aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico vinculados à administração municipal, bem como deverão compor uma solução única, totalmente integrada entre si e comunicativa, para o bom e fiel andamento dos serviços públicos prestados à comunidade.

Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, com a presente contratação, esta Administração almeja alcançar mais agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio dos sistemas, permitindo uma maior segurança.

A entidade também tem a necessidade de manter em pleno operação as atividades do funcionalismo público, é justamente para que se possa realizar uma administração de excelência, servindo ao cidadão e promovendo a cidadania, que se faz necessário a contratação de um sistema informatizado capaz de auxiliar a rotina administrativa do Gestor e dos Servidores do Município.

Deve-se considerar que, a sociedade de um modo geral, espera dos Gestores Municipais uma atuação inovadora, com foco em resultados, capaz de oferecer soluções para problemas complexos e interdisciplinares. Um software inteligente é capaz de automatizar vários procedimentos inerentes a área de atuação dos Gestores e Servidores do Município, reduzindo erros e o retrabalho, além do dispêndio de tempo e recursos humanos. Diversos são os Entes Públicos, em todo território nacional, que utilizam soluções tecnológicas que permitem o alcance de melhores resultados, aumento de receitas e a diminuição de custos operacionais, de forma mais eficiente e menos burocrática.

Desta forma, a contratação de sistemas informatizados para Gestão Pública proporcionará ao Município de Ribeirão dos Índios, a geração de informações fidedignas, de forma ágil e atualizada, e por conseguinte, obter-se-á transparência de atos e processos desta Administração ampliando as capacidades de planejamento, gestão e tomada de decisões, além de possibilitar o envio de prestação de contas ao TCE/SP – dever constitucional



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

inerente dos que utilizam, arrecadam, guardam, gerenciam ou administram dinheiros, bens e valores públicos.

Por todo exposto acima é necessária a contratação em pauta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser escolhida por esta administração deve estar adequada ao uso do gestor público e ao cidadão de forma mais abrangente possível, com acesso por meio de qualquer equipamento que tenha acesso a um navegador de internet (smartphones, smartvs, notebooks, computadores, tablets e etc);

3.2. O Software deverá ter acesso durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todos os dias do ano. Este acesso deverá ser nativamente WEB (sem a necessidade de emuladores ou VPNs) com Integração e compartilhamento de informações em tempo real sem limitadores de usuário, com modo de licenças de uso;

3.3. Deverá ser garantido atendimento para suporte técnico remoto, no horário das 07h às 12h e das 13h às 17h, de segundas às sextas feiras, através de técnicos habilitados:

3.3.1. Para suporte técnico, os atendimentos às solicitações de suporte devem ser providos presencialmente ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e *chat*, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema.

3.4. Para viabilizar o funcionamento da solução, deverá ser realizar a implantação, conversão/migração dos dados dos softwares atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios e disponibilização para o pleno funcionamento, bem como instalação completa dos softwares no prazo não superior a 15(quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato:

3.4.1. A conversão do sistema é de responsabilidade da empresa vencedora da licitação;

3.5. Realizar a conversão dos sistemas da data de sua primeira implantação até o exercício atual (1997 até o exercício atual);



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

3.6. A solução deve ser projetada e desenvolvida em linguagem nativamente web, sendo que os módulos que compõe o sistema devem aplicar a Legislação vigente, adequando-se quando fizer- se necessário. Será disponibilizado o data center para alocação dos sistemas, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização, sendo que o data center poderá ser próprio ou terceirizado;

3.7. O provedor de nuvem deverá possuir redundância em localidades diferentes, com o intuito de otimizar performance e taxas de transmissão, evitando a inoperabilidade do sistema em caso de queda de um deles. Todos os recursos de infraestrutura, bem como: balanceadores de carga, servidores de cacheamento para performance, armazenamento, bancos de dados e servidores de aplicativos, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso;

3.8. A solução deve ser altamente configurável, através de ferramenta e linguagem de programação, que proporcione autonomia na criação de relatórios personalizados e customização dos sistemas;

3.9. Todos os sistemas devem utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia. E deverá ser compatível com, pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como Firefox, Chrome, Safari, além de rodar nos ambientes Windows, Linux, MAC OS;

3.10. O software deve ser executado nas plataformas operacionais Firefox, Chrome, Safari, além de rodar nos ambientes Windows, Linux, MAC IOS;

3.11. O banco de dados que será usado pelo Software deverá preferencialmente ser um gratuito, em respeito ao Princípio da Economicidade do Erário Público, a proponente que ofertar os softwares em outro banco de dados, que não seja gratuito, poderá participar, porém, deverá ofertar o banco de dados junto com os softwares, assim como arcar com os custos, caso existam, de instalação, manutenção e demais softwares que forem necessários. Sedo que o custo do Sistema Gerenciador de Banco de Dados, caso exista, deverá ocorrer



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

por conta da contratada pelo número de licenças de uso necessárias que esta municipalidade utilizar ou entender necessárias, durante o período contratual. Devendo ser fornecido, treinamento específico de administração de banco de dados, caso seja necessário, para os funcionários desta municipalidade, e com cópias devidamente legalizadas.

3.12. O software ofertado não poderá apresentar limitações quanto ao número de usuários para acesso aos terminais; os aplicativos, deverão possuir características de sistema multiusuários, provendo dessa forma, rotinas necessárias à conservação da integralidade das informações fornecidas pelo sistema, bem como definição de rotinas de segurança, e os softwares objetos desta licitação e os seus respectivos banco de dados ficarão obrigatoriamente hospedados em nuvem, sendo executado via Browser (Google Chrome).

3.13. A solução deve garantir a integração e unificação das informações. Sendo possível optar pela não integração entre cadastros, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes. Deverá possibilitar a criação de campos personalizados dentro dos cadastros dos sistemas. Possuir capacidade de integração com outros bancos de dados;

3.14. Possuir ainda, capacidade de exportar, via fonte de dados, informações para que outros sistemas de informação possam gerar bancos de dados. Permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente;

3.15. Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, permitindo que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício;

3.16. Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, permitindo ao usuário continuar trabalhando enquanto o relatório é gerado, com



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

notificação em tela assim que o relatório for gerado, ou opção de abertura automática, independente da página em que o usuário esteja acessando;

3.17. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos;

3.18. Possibilitar a assinatura digital de documentos nos formatos PDF, XML e TXT. Permitir também que o cidadão também realize assinatura digital de documentos diretamente pela aplicação, sem necessidade de utilizar outros sistemas ou recursos, exceto aqueles necessários para acesso ao dispositivo de leitura do certificado digital na máquina local do próprio usuário;

3.19. Possibilitar que um documento seja assinado digitalmente no sistema, e que, após a assinatura, o usuário possa remeter o documento a outro usuário, que receberá notificação dentro do próprio sistema de que existe documento aguardando sua assinatura;

3.20. A solução deve possuir armazenamento de certificados digitais do tipo A1 em nuvem, em hardware inviolável do tipo HSM, permitindo ao usuário, de forma segura, executar assinaturas digitais de qualquer dispositivo sem necessidade de token físico;

3.21. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança total deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente, passado pelo canal de comunicação, aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços. Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia;

3.22. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem ter no mínimo: permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário e senha; Qualquer alteração realizada nos cadastros devem ser registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

3.23. Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo online, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos;

3.24. Celeridade e qualidade das atividades desempenhadas pelos Servidores da Entidade, propiciado pela automatização de fluxos de trabalho por sistemas informatizados. Alinhamento na Gestão Municipal, pela ampliação da capacidade de atendimento às demandas, que permitirá ao Gestor uma tomada de decisão precisa e eficaz. Modernização da arquitetura tecnológica das soluções de software do Município. Redução de gastos relacionados a infraestrutura de tecnologia.

3.25. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

3.26. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o contratado deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

3.27. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.28. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

3.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.30. Da Subcontratação:

3.30.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

4.1. Quanto aos documentos para habilitação serão solicitados os documentos de acordo com o previsto nos artigos 62 a 70 da Lei n. 14.133/21, os quais estarão previstos no edital de chamamento;

4.2. O critério de julgamento é o de menor preço global.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços dar-se-á de forma continuada/mensal, conforme as necessidades do Município, e, espera-se que os serviços prestados alcancem os objetivos.

5.2. Após a assinatura do contratado a empresa deverá adotar todos os procedimentos para providenciar o pleno funcionamento dos sistemas a serem fornecidos a esta prefeitura.

5.3. Os serviços prestados e autorizados serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização especialmente designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais.

5.4. O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.5. O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.6. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 06/2024, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional”.

6.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Fiscal de Contrato com a ratificação do Gestor de Contrato.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 1, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com critério de julgamento das propostas MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. JUSTIFICATIVA DE PREÇO



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

(Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa de preços da presente contratação foi elaborada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características técnicas, operacionais e funcionais do objeto, que consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, assegurando a adequação às alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, suporte e atendimento técnico.

Em razão das peculiaridades do objeto, notadamente a integração entre módulos, a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, a compatibilidade com a base de dados existente e a natureza especializada da solução tecnológica, a Administração Municipal encontrou limitações para a obtenção de parâmetros comparáveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), circunstância admitida pelo art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Diante desse cenário, o setor de licitações realizou cotação de preços junto à atual fornecedora dos sistemas informatizados do Município, a empresa **Campag Informática Ltda.**, cujos valores apresentados mostraram-se compatíveis com aqueles historicamente praticados, conforme demonstrado no comparativo abaixo:

Sistemas	2024	2025	Variação
Administração em Geral	12.772,50	13.433,10	5,17%
Impri	2.589,80	2.723,70	5,17%

Verifica-se que a variação de preços observada se mantém dentro de patamar razoável, compatível com a recomposição inflacionária do período, não havendo indícios de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

majoração excessiva ou descolada da realidade de mercado, em consonância com o princípio da economicidade.

Além disso, os valores propostos encontram respaldo em contratações similares realizadas pela própria Administração Pública Municipal de Ribeirão dos Índios, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, devidamente atualizadas pelo índice de correção pertinente, atendendo ao disposto no art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que o setor de licitações diligenciou na tentativa de obtenção de cotações junto a outros potenciais fornecedores do objeto, contudo, não obteve êxito, situação que decorre da especificidade do mercado fornecedor e da natureza técnica da solução pretendida, não comprometendo a validade da pesquisa realizada.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa de preços adotada é tecnicamente justificada, devidamente motivada e compatível com os parâmetros legais e com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, atendendo aos princípios da legalidade, razoabilidade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

02 – Poder Executivo

02 – Departamento de Administração e Finanças

034 - Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.00



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Ribeirão dos Índios-SP, 04 de fevereiro de 2026.

Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial n. /2.025



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Objeto:

NOME COMPLETO, portador do RG n. e CPF n.
representante legal da empresa, estabelecida a Rua....., n.
....., Bairro....., na cidade de, Telefone,
inscrita no CNPJ n., interessada em participar no Pregão Presencial n.
...../2.024, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei n. 14.133/21, declara para os devidos
fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital
em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(local e data).

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do
Procurador)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS PARA FRUIÇÃO
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.**



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL n. ____/2.026

_____ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n. __, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/06;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/06;

() EQUIPARADO.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:

CNPJ n.:

Endereço:

CEP n.:

Telefone(s):

E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual/ata de registro de preço e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo: RG n.:

CPF n.:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Telefone(s):

E-mail's:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Presencial n. /2025



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Objeto:

(Nome)....., portador do RG n. e CPF n., representante legal da empresa, estabelecida à Rua n.,(Bairro), na cidade de Estado de, telefone, e-mail, inscrita no CNPJ n., interessada em participar no Pregão Presencial n. /2024, do Município de Ribeirão dos Índios
DECLARA que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n. e CPF n., cuja
função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores, Coordenadores Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n. 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o

senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob

n. , para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/Contrato,



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

referente ao Pregão Presencial N. e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., de 2026

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

PROCURAÇÃO

A empresa (-----), inscrita no CNPJ sob nº (-----), com sede na (-----), na cidade de (-----) Estado (-----), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS – SP, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial n. xxxx**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO N. ____



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2026 - PROCESSO N. ____/2026

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a empresa, inscrita no CNPJ n. , com sede na cidade de , Estado de , à , n. , representada neste ato por , maior, , portador(a) da cédula de identidade registro geral n. , inscrito(a) no CPF n. , neste ato denominada simplesmente Contratada, e de outro lado, o Município de Ribeirão dos Índios, CNPJ n. 01.552.221/0001-35, estabelecida na Rua Eugênio Volpe, n. 250, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade registro geral n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominada simplesmente Contratante, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a , EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Forma de Execução

2.1. Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com o Termo de referência e Anexos constantes no Pregão Presencial n. ____ - Processo n. _____, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Preço, Condições de Pagamento, Reavaliação de Preços e Atualização Monetária

3.1. Pela execução, objeto deste contrato, a Contratante se compromete a pagar à Contratada a importância mensal de R\$ _____ (_____) e o contrato tem valor global estimado de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado no mês subsequente a prestação do serviço em até xxxx (xxxxx) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente aprovada no Setor de Contabilidade e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação Pregão Presencial n. ____/2026.

3.3. Será admitido reajuste de preço anualmente, utilizando para tanto o índice IGPM.

3.4. O prazo para resposta aos requerimentos de reajuste serão de 15(quinze) dias úteis.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA Da Vigência

4.1. A vigência do presente contrato será de 60(sessenta) meses, com base no artigo 106, § 2º, da Lei n. 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

Parágrafo Único: O prazo de execução dos serviços deverá ocorrer conforme condições estabelecidas no Termo de Referência da licitação.

CLÁUSULA QUINTA Da Dotação Orçamentária

5.1. A presente despesa onerará os elementos econômicos constantes do orçamento vigente, conforme as dotações a seguir:

.....

CLÁUSULA SEXTA Dos Direitos, Responsabilidades, Fiscalização, Penalidades e Multas

6.1. São direitos da Contratante:

I – vistoriar o serviço prestado pela Contratada;

II – solicitar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, a qual terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para dar a resposta ao solicitado, quando não possível informar/responder de imediato;

III – recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracteriza mora do contratado.

6.2. São obrigações da Contratante:

I – efetuar o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato.

6.3. São direitos da Contratada:

I – receber o pagamento nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira;

II – solicitar documentos, orientações etc, relacionados ao objeto deste contrato.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

6.4. São obrigações da Contratada:

I – executar o objeto deste contrato, em conformidade com os Anexos, Termo de Referência, bem como a proposta por ela apresentada e legislações e normas aplicáveis ao seu objeto;

II – prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela Contratante;

III – não realizar a subcontratação do objeto contratado;

VI – manter preposto aceito pela Contratante para representá-lo na execução do contrato;

VII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

VIII – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

IX – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

X – realizar a conversão dos sistemas;

XI - realizar a conversão dos sistemas da data de sua primeira implantação até o exercício atual (1997 até o exercício atual);

XII – realizar a implantação, conversão/migração dos dados dos softwares atualmente em uso pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios e disponibilização para o pleno funcionamento, bem como instalação completa dos softwares no prazo não superior a 15(quinze) dias corridos, a contar da data de publicação do contrato;

XIII – prestar o serviço objeto desta licitação durante 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;

XIV - fornecer em caráter intransferível e não exclusivo, cópias dos Softwares em versão atualizada;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

XV - disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento para o software contratado, conforme definido nas demais cláusulas deste Contrato;

XVI - tornar disponível para a CONTRATANTE, versões evoluídas mediante aperfeiçoamentos das funções existentes, implementações de novas funções e adequações às novas tecnologias buscando o aperfeiçoamento constante do produto, visando preservar o investimento da CONTRATANTE e a competitividade do produto no mercado;

XVII - tornar disponível à CONTRATANTE, releases atualizadas da versão do produto sempre que ocorrer necessidade de correções de defeito ou de adaptações legais que não impliquem em mudanças estruturais, arquivos ou banco de dados, desenvolvimento de novas funções ou novos relatórios;

XVIII - a partir do momento que a CONTRATADA liberar nova Versão ou release do produto, a garantia da versão antiga vigorará por um prazo de 60 dias. Após esse período, a versão anterior será descontinuada, tornando sem efeito as obrigações desta cláusula;

XIX - pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato, incluindo despesas de transporte e seguro, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes a completa execução de seu objeto;

XX - solucionar todos os eventuais problemas de execução do objeto da Licitação;

XXI - apresentar os técnicos devidamente, munidos de crachá de identificação e com as ferramentas e equipamentos necessários;

XXII - substituir imediatamente os empregados que demonstrem atuação insatisfatória no desempenho de suas funções, sendo que tal medida não trará qualquer ônus para a CONTRATANTE, e ainda, providenciar substituição, também, em caso de férias e/ou licença;

XXIII - responder por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

XXIV - prestar sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, atendendo prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas;

XXV - garantir à CONTRATANTE que todos os dados registrados em seus sistemas são de inteira e total posse da CONTRATANTE, a qualquer tempo, e podem ser transferidos parcial ou integralmente a quem a CONTRATANTE determinar;

XXVI - garantir a integralidade dos dados e a devida salva guarda, de forma que sua violação, cópia, invasão de pessoa não habilitada, seja impraticável sem a anuência formal da CONTRATANTE;

XXVII - garantir que o acesso aos dados seja cedido somente por cessão da CONTRATANTE, inclusive quais sistemas serão disponibilizados e a quem, sob login e senha invioláveis.

6.5. Da fiscalização:

6.5.1. Fica designado como fiscal desta contratação o Sr (a). _____, (nome) _____ (cargo), conforme Portaria n. ... de ... de ... de 2024 e nos termos do Decreto n. ... de ... de ... de 2024 e suas alterações.

6.5.2. Fica designado como gestor desta contratação o Sr (a). _____, (nome) _____ (cargo), conforme Portaria n. ... de ... de ... de 2024 e nos termos do Decreto n. ... de ... de ... de 2024 e suas alterações.

6.6. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.6.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.6.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.6.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.6.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.6.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

6.6.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.6.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.6.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.6.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.6.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.6.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.6.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

6.7.1. advertência;

6.7.2. multa;

6.7.3. impedimento de licitar e contratar;

6.7.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.9. A sanção prevista no item 6.7.1., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 6.6.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

6.10. A sanção prevista no item 6.7.2., será de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 6.6., deste contrato.

6.11. A sanção prevista no item 6.7.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ribeirão dos Índios que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.12. A sanção prevista no item 6.7.4., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.8., 6.6.9., 6.6.10., 6.6.11. e 6.6.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.6.2., 6.6.3., 6.6.4., 6.6.5., 6.6.6. e 6.6.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.11., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.13. A sanção estabelecida no item 6.7.4., será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.13.1. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

6.14. As sanções previstas nos itens 6.7.1., 6.7.3. e 6.7.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.7.2.

6.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada através de notificação para que o contratado pague aos cofres públicos no prazo de 15(quinze) dias úteis ou será cobrada judicialmente.

6.16. A aplicação das sanções previstas neste tópico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.17. Na aplicação da sanção prevista no item 6.7.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.18. A aplicação das sanções previstas nos itens 6.7.3. e 6.7.4., requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.18.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.19. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.21. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Extinção e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

7.1. Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de extinção previstas nos artigos 137, 138 e 139, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA Das Legislações Aplicáveis

8.1. Aplica-se ao presente Contrato todas as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decretos Municipais n.s 06/24, 07/27, 08/24, 09/24, 10/24, 11/24 e 12/24, principalmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA NONA Alteração

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 91 da Lei n. 14.133/2021, mediante o correspondente TERMO DE ADITAMENTO.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA Da Vinculação

10.1. Vinculam-se às exigências deste Contrato, todas as Cláusulas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n. xxx/2026- Processo n. xxx/2026, bem como proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Santo Anastácio - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão dos Índios, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

2) _____

Nome:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N. 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO N. (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n. 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

(preenchida em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, datada)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Email:

Telefone:

Pregão Presencial n.

PLANILHA - PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

Descrição dos Softwares para o departamento de Administração	Valor Unitário Mensal	Valor Total (60 meses)



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 – CEP 19.380-011 – Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

E-mai: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br – Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

Descrição dos Softwares para o departamento IMPRI	Valor Unitário Mensal	Valor Total (60 meses)

Valor Global da Proposta (60 meses).....R\$...

Prazo de validade da proposta: ... (no mínimo 60 dias).

Para realização do pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Local e data

(nome da empresa e assinatura do representante legal)